



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

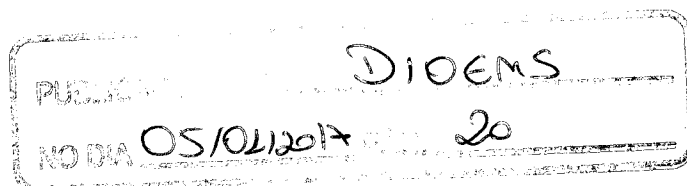
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

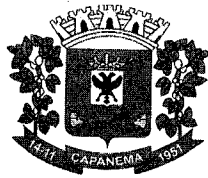
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle

Prefeito Municipal





MP1002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 18

Capanema - PR, 03 de fevereiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Esta Licitação se faz necessário para possibilitar a divulgação das atividades da Administração Municipal através de comunicação visual, com a utilização de impressões tipo banner, que possuem notória percepção pelo público alvo, atingindo um grande número de pessoas.

O banner é um material muito versátil que pode ser utilizado em diversas situações e ocasiões, tanto em ambientes internos ou externos, sendo uma estratégia de comunicação com excelente custo benefício, além de ser fácil e prática sua utilização. É desenvolvido com material leve, facilitando o seu transporte, ainda podendo ser personalizado de acordo com a necessidade da Administração.

No caso da Administração, é recorrente a uso de banners para a divulgação de eventos organizados pela Administração, sendo utilizados também durante a realização dos mesmos eventos.

A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

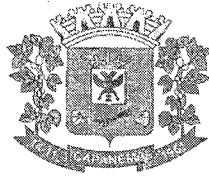
A quantidade e os tipos de materiais foram definidos em levantamento pela Secretaria Municipal de Administração tendo por base o consumo tido nos anos anteriores, conforme relatórios de empenho anexos a este Termo de Referência.

Os valores máximos propostos nesta licitação foram definidos através de pesquisas realizadas em três empresas distintas, comprovadas por orçamentos anexos à esta solicitação, sendo selecionados os menores preços apresentados.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 101.750,00(Cento e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



11/2003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Valdeci Alves dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

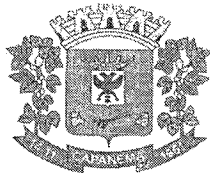
3.1. Esta Licitação se faz necessário para possibilitar a divulgação das atividades da Administração Municipal através de comunicação visual, com a utilização de impressões tipo banner, que possuem notória percepção pelo público alvo, atingindo um grande número de pessoas.

3.2. O banner é um material muito versátil que pode ser utilizado em diversas situações e ocasiões, tanto em ambientes internos ou externos, sendo uma estratégia de comunicação com excelente custo benefício, além de ser fácil e prática sua utilização. É desenvolvido com material leve, facilitando o seu transporte, ainda podendo ser personalizado de acordo com a necessidade da Administração.

3.3. No caso da Administração, é recorrente a uso de banners para a divulgação de eventos organizados pela Administração, sendo utilizados também durante a realização dos mesmos eventos.

3.4. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3.5. A quantidade e os tipos de materiais foram definidos em levantamento pela Secretaria Municipal de Administração tendo por base o consumo tido nos anos anteriores, conforme relatórios de empenho anexos a este Termo de Referência.



02/10/14

Município de Capanema - PR

3.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	40008	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	300,00	M2	18,50
2	40006	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	900,00	M2	68,00
3	40005	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	500,00	M2	70,00

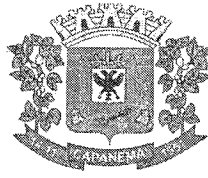
Valor Total Estimado: R\$ 101.750,00 (Cento e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Arte da impressão digital;
- h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



11/14/03

Município de Capanema - PR

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.3.1. A empresa fica obrigada a elaborar a arte da impressão digital antes da confecção do material, quando a Administração solicitar, sem custos adicionais.

5.3.1.1. A Secretaria Municipal interessada irá encaminhar à empresa solicitação formal para elaboração da arte da impressão digital, delimitando prazo para a confecção da arte, o qual não poderá ser inferior a 48h.

5.3.1.2. A arte da impressão digital, quando confeccionada pela empresa, deverá ser encaminhada para o Secretário Municipal solicitante para a respectiva aprovação, o que deverá ocorrer por escrito e juntado no requerimento.

5.3.2. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

5.3.3. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

5.5. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, bem como as artes das impressões digitais deverão ser armazenados em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município, disponíveis para consulta dos órgãos de fiscalização interna e externa.

5.7. Os requerimentos deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Anderson Ferreira dos Passos - matrícula 2789-1.

Capanema 03 de fevereiro de 2017.

Valdeci Alves dos Santos

Secretário Municipal de Administração

001006

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).					
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	40005 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	m ²	500	70,00	35.000,00
2	40006 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	m ²	900	68,00	61.200,00
3	40008 - ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5CM, COM APLICAÇÃO	m ²	300	18,50	5.550,00
TOTAL					R\$ 101.750,00

01/02/2017

Marcos *Letti*

Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

[Handwritten mark]

1142007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: YUPEI - MARKETING E PROPAGANDA
 CNPJ: 24.515.763/0001-33 E-MAIL: RMMVISUAL@GMAIL.COM
 ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL
 COMPLEMENTO: CIBRALEM BAIRRO: S. JOSÉ OPERÁRIO
 TELEFONE: 46.3852-1093 CONTATO: 46-99922-8208
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
 PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40005 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	m ²	500	85,00	42.500
40006 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	m ²	900	80,00	72.000
40008 - ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5CM, COM APLICAÇÃO	m ²	300	25,00	7.500
TOTAL			R\$	122.000

DATA 01/02/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.




1107408

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DAHMER & LORENCETTI LTDA.

CNPJ: 15.740.810/0001-51 E-MAIL: era@visuartcapanema.com

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1669

COMPLEMENTO: VISUART BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 3552-2679 CONTATO: ERACLIDES

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.


PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40005 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	m ²	500	70,00	35.000,00
40006 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	m ²	900	72,00	64.800,00
40008 - ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5CM, COM APLICAÇÃO	m ²	300	18,50	5.550,00
TOTAL			R\$ 105.350,00	

DATA 30 / 01 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Dahmer & Lorencetti Ltda.
CNPJ 15.740.810/0001-51



012000

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LOURENÇO SUZIN ME
CNPJ:17.757.123/0001-74 E-MAIL: artes_igal@hotmail.com
ENDEREÇO:RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS,805
COMPLEMENTO:_____ BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 46 3552 1486 CONTATO:LOURENÇO SUZIN
CIDADE: CAPANEMA UF:PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

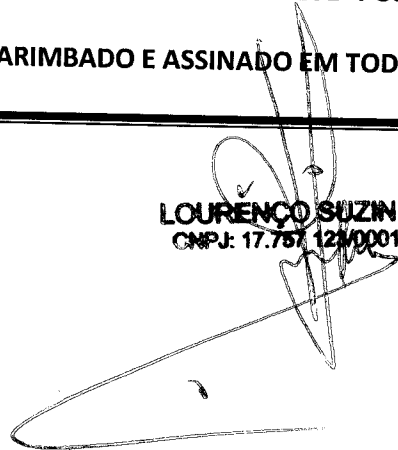
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40005 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	m ²	500	72,00	36.000,00
40006 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	m ²	900	68,00	61.200,00
40008 - ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5CM, COM APLICAÇÃO	m ²	300	21,00	6.300,00
TOTAL			R\$ 103.500,00	

DATA _25/01/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

LOURENÇO SUZIN ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74



01/01/10



SimaGRAF

Gráfica e Editora

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40005 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	m ²	500	75,00	37.500,00
40006 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	m ²	900	73,50	66.150,00
40008 - ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3X5CM, COM APLICAÇÃO	m ²	300	21,30	6.390,00
TOTAL			R\$110.040,00	

DATA ____/____/____

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


01.243.661/0001-00

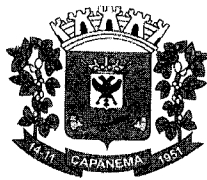
Artes Gráficas Silva Eireli - ME

Rua Tocantins, 432 - Bairro Industrial
85730-000 Pranchita Paraná

Tel. (46) 3540.1221

graficasimagraf@gmail.com

Rua Tocantins, 432 - Pq. Industrial - CEP 85730-000 - Pranchita - PR



000011

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 18

Capanema - PR, 03 de fevereiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

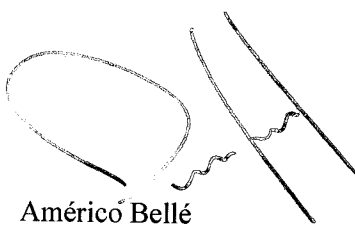
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 18 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



0021012

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 18 Capanema - PR, 03 de fevereiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 18 encaminhado por Vossa Excelência em 03/02/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	980	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	990	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1230	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2240	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2250	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CRE: 723.903.959-53



000/013

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

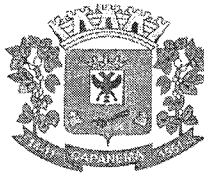
1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **PREGÃO** será realizado dia 17/03/2017 com início às 14h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;



11/04/14

Município de Capanema - PR

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

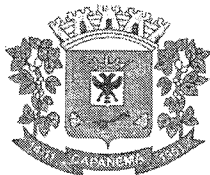
3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 101.750,00 (Cento e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



01/2015

Município de Capanema - PR

2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	980	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	990	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	1230	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	2240	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	2250	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.**
- 5.2. Os demais órgãos participantes serão:**
 - 5.2.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;**
 - 5.2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**
 - 5.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;**
 - 5.2.4. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;**
 - 5.2.5. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**



14/1016

Município de Capanema - PR

5.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

5.2.7. Secretaria Municipal de Planejamento.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:



02/017

Município de Capanema - PR

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

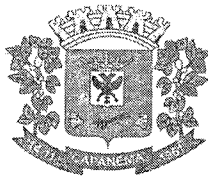
6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de



Município de Capanema - PR

licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão



11/01/08

Município de Capanema - PR

de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

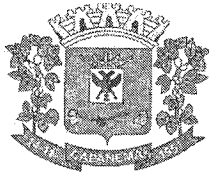
8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



01/10/20

Município de Capanema - PR

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

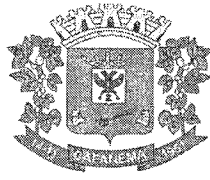
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



0174021

Município de Capanema - PR

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 17/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 17/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

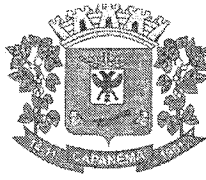
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 17/2017
SESSÃO EM – 14/03/2017-14 HORAS

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



0174/20

Município de Capanema - PR

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



012023

Município de Capanema - PR

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



034024

Município de Capanema - PR

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.



142025

Município de Capanema - PR

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

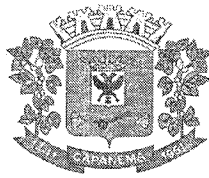
a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



01/2020

Município de Capanema - PR

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

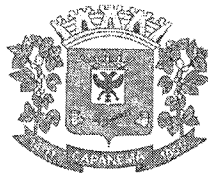
e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



09/027

Município de Capanema - PR

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):



Município de Capanema - PR

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

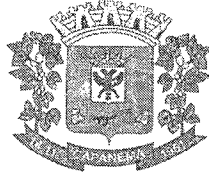
15.8. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).**

15.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.



11/11/20

Município de Capanema - PR

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



024030

Município de Capanema - PR

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

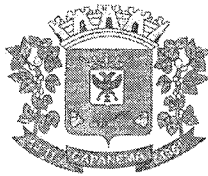
0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



11/10/21

Município de Capanema - PR

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



00000000

Município de Capanema - PR

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento** pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

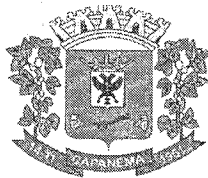
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Arte da impressão digital;
- h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

24.3.1. A empresa fica obrigada a elaborar a arte da impressão digital antes da confecção do material, quando a Administração solicitar, sem custos adicionais.

24.3.1.1. A Secretaria Municipal interessada irá encaminhar à empresa solicitação formal para elaboração da arte da impressão digital, delimitando prazo para a confecção da arte, o qual não poderá ser inferior a 48h.

24.3.1.2. A arte da impressão digital, quando confeccionada pela empresa, deverá ser encaminhada para o Secretário Municipal solicitante para a respectiva aprovação, o que deverá ocorrer por escrito e juntado no requerimento.



11/10/2013

Município de Capanema - PR

24.3.2. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.3.3. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

24.5. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, bem como as artes das impressões digitais deverão ser armazenados em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município, disponíveis para consulta dos órgãos de fiscalização interna e externa.

24.7. Os requerimentos deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



04/10/14

Município de Capanema - PR

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARGANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção,



11/10/05

Município de Capanema - PR

alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência e do requerimento mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. Os requerimentos mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e requerimento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02



1424038

Município de Capanema - PR

(duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

28. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de



11/10/07

Município de Capanema - PR

Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



471038

Município de Capanema - PR

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

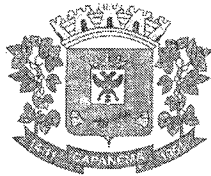
30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



11/11/00

Município de Capanema - PR

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

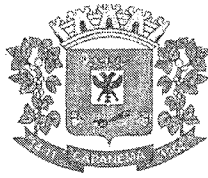
30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



11/2010/10

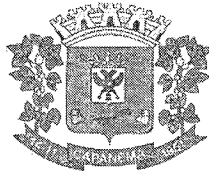
Município de Capanema - PR

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de



Município de Capanema - PR

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros



12/11/2012

Município de Capanema - PR

prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

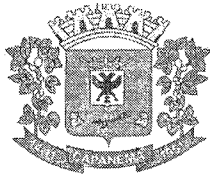
34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;



01/10/2013

Município de Capanema - PR

- 34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 34.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;
- 34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.



00444

Município de Capanema - PR

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

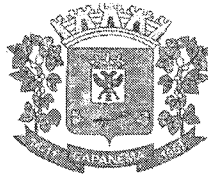
35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.



0241045

Município de Capanema - PR

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 21 de fevereiro de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal





11R#046

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 -- Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



11/01/2017

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 17/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

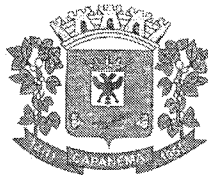
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



11/04/17 48

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 17/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

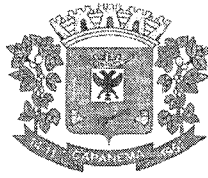
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



11/04/17

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 17/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO.**



11/11/2011

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____ / ____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



004051

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

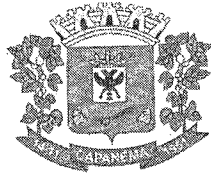
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	17/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	

Nome(s) do(s) Responsável(is)	
Documento de Identidade	
CPF	

Nome do Representante Legal	
Qualificação	



11/04/03

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



02/11/2017

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal n° 4.118/2007 e da Lei n° 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 17/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG n° e do CPF n°

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS



14/02/2014

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento** pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Arte da impressão digital;



04/10/13

Município de Capanema - PR

h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. A empresa fica obrigada a elaborar a arte da impressão digital antes da confecção do material, quando a Administração solicitar, sem custos adicionais.

4.3.1.1. A Secretaria Municipal interessada irá encaminhar à empresa solicitação formal para elaboração da arte da impressão digital, delimitando prazo para a confecção da arte, o qual não poderá ser inferior a 48h.

4.3.1.2. A arte da impressão digital, quando confeccionada pela empresa, deverá ser encaminhada para o Secretário Municipal solicitante para a respectiva aprovação, o que deverá ocorrer por escrito e juntado no requerimento.

4.3.2. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.3.3. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

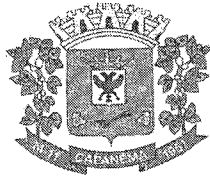
4.5. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, bem como as artes das impressões digitais deverão ser armazenados em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município, disponíveis para consulta dos órgãos de fiscalização interna e externa.

4.7. Os requerimentos deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.



11/07/2017

Município de Capanema - PR

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

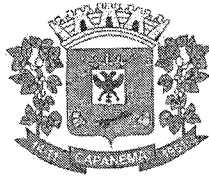
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	980	07.001.12.365.1202.2118	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	990	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1230	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



11/01/17

Município de Capanema - PR

2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2240	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2250	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

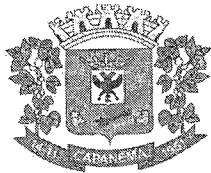
6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Anderson Ferreira dos Passos**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.



11/01/08

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

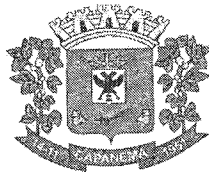
0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



11/11/13

Município de Capanema - PR

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

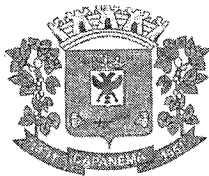
8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



00440/0

Município de Capanema - PR

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

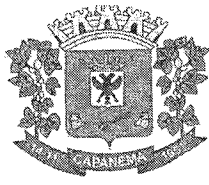
a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:



000001

Município de Capanema - PR

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

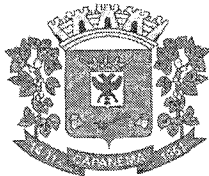
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



11/11/17

Município de Capanema - PR

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 17/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 17/2017**.



11/17/17

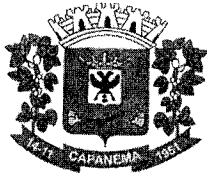
Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



000064

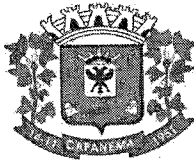
Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor AMÉRICO BELLÉ, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



000065

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 56/2017

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017. LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para a aquisição de materiais de inseminação, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.311/2016 – fl. 01;
- II) Justificativa para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Termo de referência – fls. 03-05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06-10;
- V) Despacho do Prefeito Municipal – fl. 11;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 12;
- VII) Minuta do edital – fls. 13-45;
- VIII) Anexo 01 – fl. 46; Anexo 02 – fl. 47; Anexo 03 – fl. 48; Anexo 04 – fl. 49; Anexo 05 – fl. 50; Anexo 06 – fls. 51-52; Anexo VII (minuta da ata de registro de preços) – fls. 53-63.

É o relatório.



000066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico, são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos serviços ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão
Presencial



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

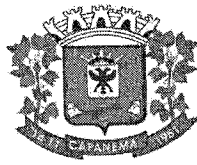
“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum,



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude dos objetos pretendidos pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais dos objetos da licitação, infere-se que estes podem ser considerados como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei n° 8.666, de 1993:

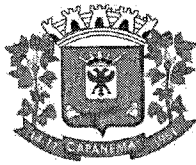
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto n° 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3°:

Art. 3° O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



000069

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

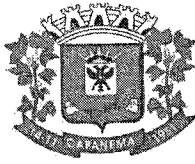
2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, indicando também um servidor público efetivo para gerenciar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

Por sua vez, sabe-se que a quantidade dos materiais prevista no termo de referência é apenas uma estimativa, não obrigando a Administração adquirir o total licitado. Além disso, foi previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos produtos, características, quantidade e justificativa, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os materiais licitados, documentos estes que deverão ser armazenados para posterior fiscalização da comissão de recebimento definitivo.

Cumprido ressaltar, neste ponto, que cabe à Procuradoria Municipal analisar apenas a presença de justificativa formulada pela



000070

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Secretaria Municipal solicitante, responsabilizando-se o subscritor do termo de referência pela estimativa dos materiais a serem licitados.

Assim, tendo em vista a previsão de que a cada solicitação de compra haverá a necessidade confeccionar um requerimento, vislumbro a possibilidade de realizar a licitação com a quantidade estimada do objeto informada no termo de referência.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 24, 28 e 29 do edital, especificamente no que tange ao recebimento dos objetos e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

2.4 - Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

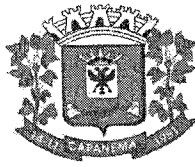
2.5 - Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de



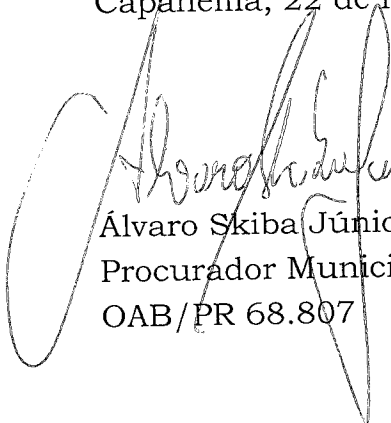
000071

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 22 de fevereiro de 2017.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



000072

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 17

Capanema - PR, 22 de fevereiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº17/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$101.750,00 (Cento e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17 de março de 2017.

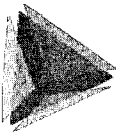
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000073



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2017

Modalidade*: Pregão

Nº licitação/dispensa/Inexigibilidade*: 17

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo*: 17

Descrição do Objeto*: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0500104122040220330340339039

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 101.750,00

Data de Lançamento do Edital: 22/02/2017

Data da Abertura das Propostas: 17/03/2017

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº12/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$ 233.375,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 10 de março de 2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod224716

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Tendo em vista a necessidade de alteração do Tipo do Julgamento do Pregão Presencial 14/2017 onde Lia-se:
Tipo do Julgamento: Menor preço por item.
Le
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote.
As demais informações como data de abertura e horário de julgamento permanecem como estava.
Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod224722

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº17/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$101.750,00 (Cento e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17 de março de 2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2017 - Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod224744



000076

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/03/2017 Edital nº: 017 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LOURENCO SUZIN - ME
17.757.123/0001-74
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à **PREFEITURA**, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



030077

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/03/2017 Edital nº: 017 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

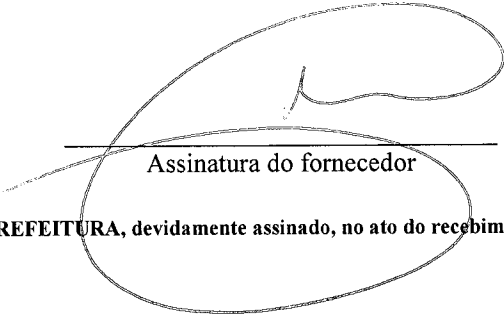
JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

07.253.397/0001-72

R ERECHIM, 1495 SALA 02 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000078

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/03/2017 Edital nº: 017 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME

05.495.541/0001-51

R URUGUAI, 1029 TERREO - CEP: 85805010 - BAIRRO: ALTO ALEGRE

CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000079

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/03/2017 Edital nº: 017 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

COMERCIAL EVERLING LTDA - ME
21.969.537/0001-34
R JOAO PAULO I, 284 - CEP: 85890000 - BAIRRO: LOTEAMENTO BIRCK I CIDADE/UF:
Missal/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000080

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

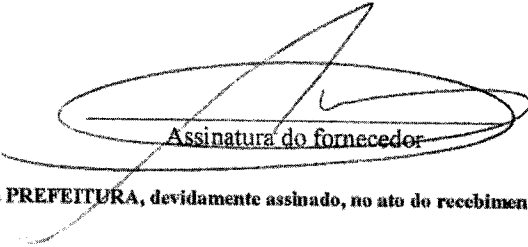
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/03/2017 Edital n°: 017 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JEFERSON LOPES 03659856940
23.841.024/0001-79
CJ RUA PREFEITO ALVARO CESAR JUNIOR, 59 SALA C - CEP: 83880000 - BAIRRO: BOM
JESUS CIDADE/UF: Rio Negro/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000081

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 16/03/2017 Edital nº: 017 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MARCUS MASSOLA 11226398995
24.515.763/0001-33
AV RIO GRANDE DO SUL, 3827 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

DOCUMENTOS
DE
CREDENCIAMENTO

VA VISUART
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/03/17

000083

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, em Marechal Candido Rondon - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 4.016.840-0-SESP-PR, CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Bladt nº 24, bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural de Eneas Marques - PR, nascido em 04/07/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.741.037-1-SESP-PR e CPF. nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência nº 121, apto 303, centro, nesta cidade de Capanema -PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da Empresa DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, com sede na cidade de Capanema - PR, na Rua Padre Cirilo nº 1669, sala, centro, CEP 85.760-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207371834, por despacho em sessão de 18/06/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Planalto - Pr, na Av. Rio Grande do Sul nº 1239, centro, CEP: 85.750-000, com a com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "VISUART ARTES E IMPRESSÕES", com capital social de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), com início das atividades em 01 de dezembro de 2012;

CLAUSULA SEGUNDA: A filial terá por objeto a exploração o ramo de:

4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO,
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO,
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

CLAUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

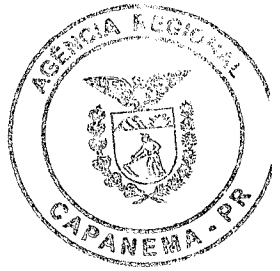
A filial será administrada por pelo sócio EDSON LORENCETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

000084

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/03/12

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

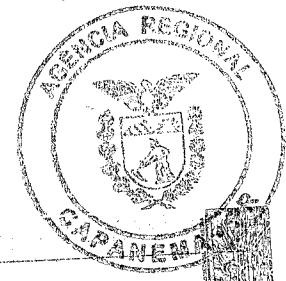
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de novembro de 2012.

Edson Lorencetti
EDSON LORENCETTI
SÓCIO ADMINISTRADOR

Eraclides Eraldo Dahmer
ERACLIDES ERALDO-DAHMER
SÓCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2012
SOB NÚMERO: 41901309935
Protocolo: 12/796398-7, DE 29/11/2012
Empresa: 41 2 0737183 4
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Q *O* *V* *Eraclides* *A* *Te*

DAHMER & LORENCETTI LTDA CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17.03.17

1. ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, em Marechal Candido Rondon - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 4.016.840-0-SESP-PR, CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Bladt nº 24, bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
 2. EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural de Eneas Marques - PR, nascido em 04/07/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.741.037-1-SESP-PR e CPF. nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência nº 121, apto 303, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.
- RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de DAHMER & LORENCETTI LTDA e terá sua sede e domicílio na Rua Padre Cirilo nº 1.669, sala, Centro nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,
- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO,
- EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO,
- FOTOCÓPIAS

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/06/2012, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ERACLIDES ERALDO DAHMER	50%	15.000	15.000,00
EDSON LORENCETTI	50%	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

DAHMER & LORENCETTI LTDA
 CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio EDSON LORENCETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

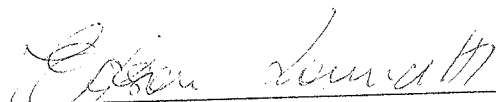
DAHMER & LORENCETTI LTDA CONTRATO SOCIAL

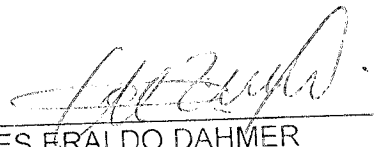
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de junho de 2012.



EDSON LORENCETTI
Sócio administrador


ERACLIDES ERAALDO DAHMER
Sócio

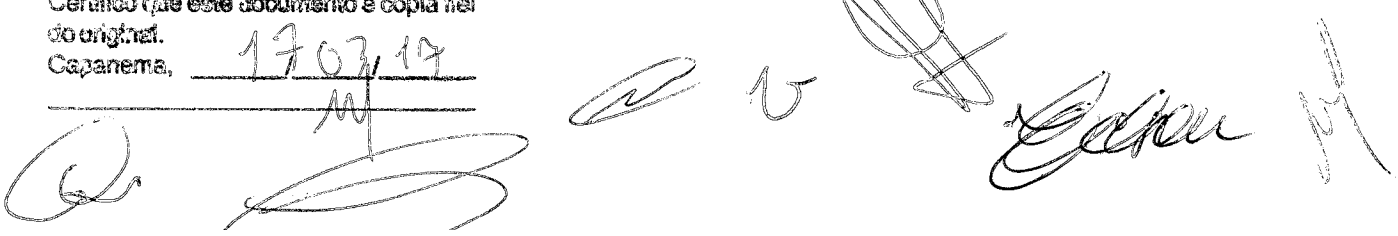


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2012
SOB NÚMERO: 41207371834
Protocolo: 12/434233-7, DE 16/06/2012

DAHMER & LORENCETTI LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/07/12



ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

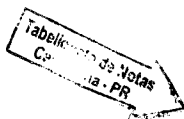
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

Sr. Pregoeiro

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Dahmer e Lorencetti Ltda Me cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 17/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNÍCIPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema PR 15 de Março de 2017.



Edson Lorencetti

EDSON LORENCETTI

4.741.037-1SSP/PR – 764.662.309-10

SÓCIO ADMINISTRADOR

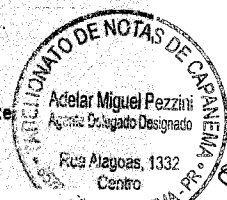


SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: H3ZT6 gMaXz y2KJr. Controle: E0nXE.pQpS
Consulte esse selo em <http://wfunarpe.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **EDSON LORENCETTI**. Dou fé.
Capanema-PR, 15 de março de 2017, às 08:45:13 horas.

Em Teste da Verdade
Lovani Safire Formighi Pezzini - Escrevente



[Handwritten signatures and initials]

VA VISUART
 artes & impressões

Rua Padre Cirilo, 1669 - 46 3552-2679 - Centro - 85760-000 Capanema - PR
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
 CNPJ: 15.740.810/0001-51 Insc. Estadual: 90589798-44

000089

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Dahmer e Lorencetti Ltda Me, CNPJ nº 15.740.810/0001-51 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 17/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema PR 15 de Março de 2017.

Labelloneis das Notas
 Capanema - PR

Edson Lorencetti

EDSON LORENCETTI

4.741.037-1SSP/PR – 764.662.309-10

SÓCIO ADMINISTRADOR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: MBZT6.gMgXz.lGaJr, Controle: ESOXE.pOpS
 Consulte esse selo em <http://wfunarper.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **EDSON LORENCETTI** Dou fé.
 Capanema-PR, 15 de março de 2017, às 08:45:29 horas.

Em Teste da Verdade.
Lovani Salete Formighel Pezzini
 Lovani Salete Formighel Pezzini - Escrevente

[Handwritten signature]

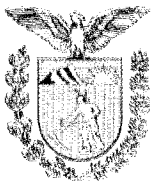
TABELA LÍQUIDA DE NOTAS DE CAPANEMA
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado
 Rua Alagoas, 1332
 Centro
 85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000090



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DAHMER & LORENCETTI LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0737183-4	CNPJ 15.740.810/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/06/2012	Data de Início de Atividade 18/06/2012
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
Rua PADRE CIRILO, 1669-SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, IMPRESSAO DE MATERIAIS PARA USO PUBLICITARIO, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO E FOTOCOPIAS.

Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	EDSON LORENCETTI 764.662.309-10	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	ERACLIDES ERALDO DAHMER 553.940.789-04	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 18/06/2012 Número: 20124342388 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0130993-5 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1239, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL

CAPANEMA - PR, 07 de marco de 2017

17/119154-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 09/03/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1388001277

NOME: EDSON LORENCETTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4741037-1 SESP PR

CPF: 764.662.309-10 DATA NASCIMENTO: 04/07/1971

FILIAÇÃO: AUGUSTO ANTONIO LORENCETTI, IRMA ANTUNES LORENCETTI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02007760976 VALIDADE: 25/01/2022 1ª HABILITAÇÃO: 27/09/1991

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edson Lorencetti*

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 26/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Arões Kraad* 15486728986 PR911970611

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1388001277

PROIBIDO PLASTIFICAR

Secretaria Municipal de Capanema
 certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 17/03/17

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

DOCUMENTOS
DE
CREDENCIAMENTO

YUPE PROPAGANDA E MARKETING
MARCUS MASSOLA 11226398995

YUPE PROPAGANDA E MARKETING

Marcus Massola 11226398995 | CNPJ: 24.515.763/0001-33
rmmvisual@gmail.com

000093

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

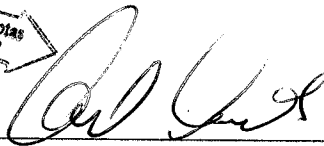
Capanema, 14 de março de 2017.
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

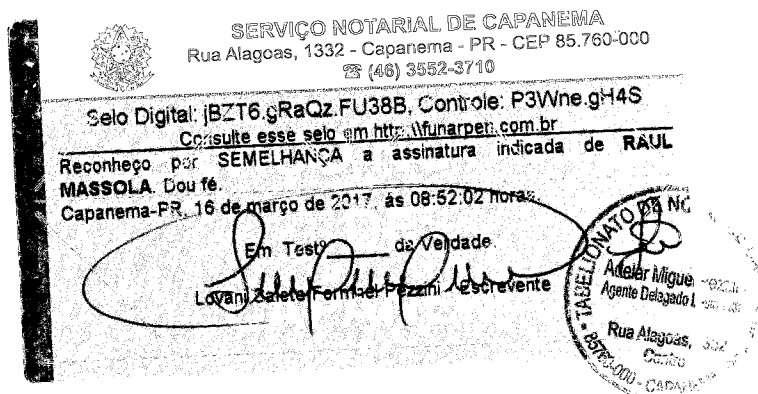
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Marcus Massola 11226398995, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.
Capanema, 14 de março de 2017.

habilitação de Notas
Capanema - PR



Raul Massola
RG: 1.808.841-0
CPF: 332.267.419-34
Empresário

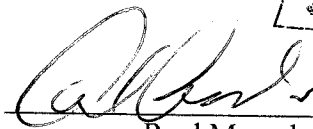


Av. Rio Grande do Sul, 3848 - centro
Fone: 3552-1093
Capanema – Pr

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

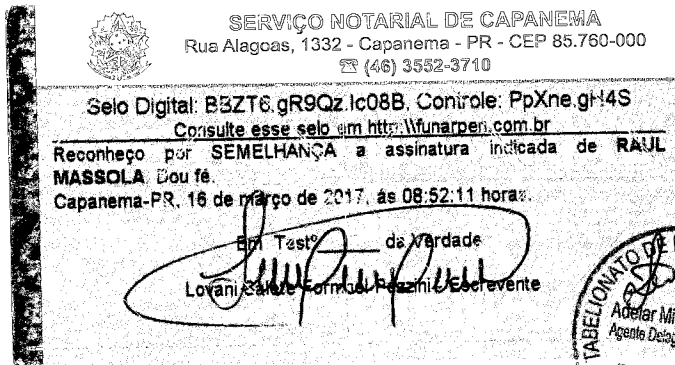
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Marcus Massola, CNPJ nº 24.515.763/0001-33, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 17/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 14 de março de 2017.

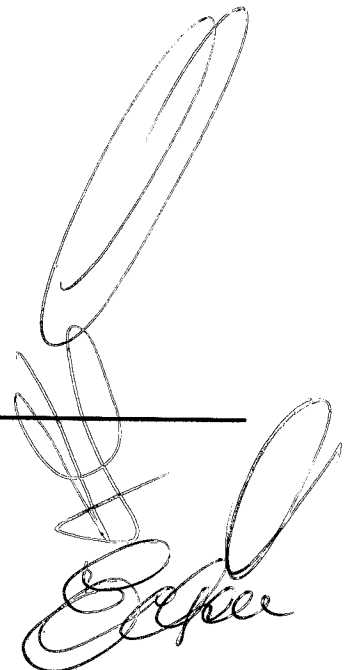


Raul Massola
RG: 1.808.841-0
CPF: 332.267.419-34
Empresário

Labelionato de Notas
Capanema - PR



Av. Rio Grande do Sul, 3848 - centro
Fone: 3552-1093
Capanema – Pr



YUPE PROPAGANDA E MARKETING

Marcus Massola 11226398995 | CNPJ: 24.515.763/0001-33

rmmvisual@gmail.com

000095

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

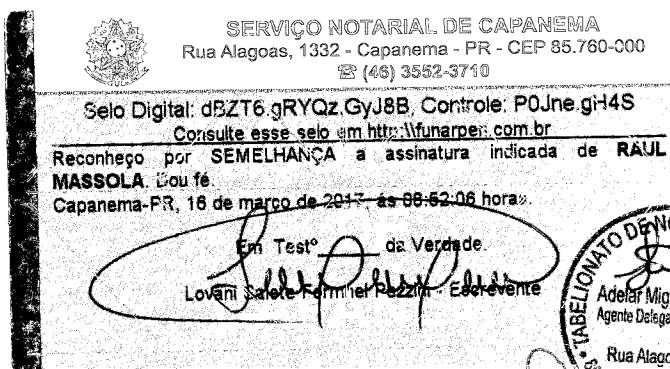
Por este instrumento particular de Procuração, a Marcus Massola 11226398995, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 3827 no centro de Capanema- PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.515.763/0001-33 e Inscrição Estadual isento, representada neste ato pelo Sr. Marcus Massola, portador da Cédula de Identidade RG n.º 010543373 e CPF n.º 112.263.989-95, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Raul Massola, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.808.841-0 e CPF n.º 332.267.419-34, a quem confere amplos poderes para representar a Marcus Massola 11226398995 perante a Prefeitura Municipal de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 17/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 14 de abril de 2017.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR



Raul Massola
RG: 1.808.841-0
CPF: 332.267.419-34
Empresário



Av. Rio Grande do Sul, 3848 - centro
Fone: 3552-1093
Capanema - Pr



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE CIDADADES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RAUL MASSOLA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1808841-0 SESE PR

CPF: 332.267.419-34 DATA NASCIMENTO: 08/04/1958

FILIAÇÃO: BAMBINO FRANCESCHINI MASSOLA DOSOLINA MASSOLA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. 3

Nº REGISTRO: 00395158805 VALIDADE: 30/11/2020 1ª HABILITAÇÃO: 01/11/1977

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: CAPANEMA, PR ASSINATURA DO PORTADOR: *J. R. A.* DATA EMISSÃO: 30/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 09505156607 PR910062962

DEPARTAMENTO NACIONAL DE CIDADADES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1211921050

PROIBIDO PLASTIFICAR 1211921050

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 17/03/17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa Marcus Massola 11226398995, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 3827, centro, na cidade de Capanema - PR, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 24.515.763/0001-33 por seu representante legal ao final assinado MARCUS MASSOLA, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 3848, centro, nesta cidade de Capanema - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 010543373 -SESP/PR, CPF Nº 112.263.989-95, constitui seu procurador Raul Massola, brasileiro, casado, capaz, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.808.841-0 - SESP-PR, CPF nº 332.267.419-34, estabelecido na Av. Rio Grande do Sul, 3848, centro, nesta cidade de Capanema - PR, a quem concede poderes para atuar junto a todos os órgãos públicos, especialmente à Receita Federal, Junta Comercial, Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social, Caixa Econômica Federal (Setor do FGTS), Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná e Prefeitura Municipal, podendo o dito procurador, em nome do outorgante, representado perante estes órgãos, assinar documentos, pagar taxas e impostos, dar e receber quitação, assinar recibos e pedidos de certidões negativas, solicitar parcelamento de débitos e receber citação judicial e ainda, representar o outorgante em estabelecimentos públicos e particulares, ainda, o OUTORGADO, substabelecer, a quem de direito tiver competência os poderes aqui conferidos como se presente estivesse o outorgante, defender os seus direitos e interesses em ações civis e criminais até sentenças finais, inclusive em execuções, interpor recursos de apelação e agravos, fazer justificações e confissões, assinar desistência, outorgar e assinar e tudo mais praticar que necessário se faça, para o fiel desempenho deste mandato, o que dará por firme e valioso, para todos os fins e efeitos legais.

Capanema - PR, 14 de março de 2017.

Marcus Massola

 MARCUS MASSOLA
 EMPRESÁRIO

← 1º OFÍCIO

Raul Massola



Reconheço a(s) firma(s) de:

MARCUS MASSOLA.....

peia forma VERDADEIRA.....

Em testemunho da verdade.

PATÓ BRANCO, 15 de Março de 2017

MAURCNEY ABREUCIDO DE ANDRADE

FUNARPEN - SELLO DIGITAL

Nº.QmL6R . CjJnJF . j9K3Z - keLRx . K7HbX

Consulte em: www.funarpen.com.br

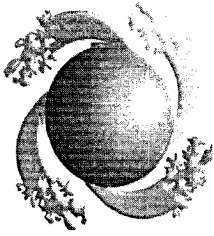
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DOCUMENTOS
DE
CRENCIAMENTO

JB CARD
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME



**JB
CARD**

JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Erechim, 1495 - Sala 02 - Fone/Fax (45) 3223-2214
CEP 85812-260 - Cascavel - PR - E-mail: graficajb@graficajb.com.br
CNPJ 07.253.397/0001-72 - Inscr. Est. 903.31297-15

000099

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cascavel, 16 de março de 2017

À Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **JB CARD IND E COM EIRELI-ME**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.



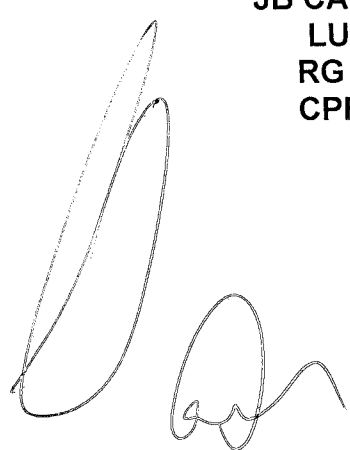
Cascavel, 16 de março de 2017



JB CARD IND E COM EIRELI-ME
LUCIANO BERTONCELLI
RG n.º. 7.809.717-5 SSP/PR
CPF/MF n.º. 040.997.559-16
TITULAR



GESTEVES
SANTOS



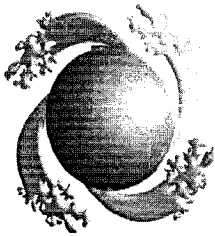
07.253.397/0001-72

**JB CARD INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EIRELI - ME**

FONE (45) 3225-0192
RUA ERECHIM, 1495 - SALA 02
CENTRO - CEP 85812-260

Cascavel

Paraná



JB CARD

088100
JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Erechim, 1495 - Sala 02 - Fone/Fax (45) 3223-2214
CEP 85812-260 - Cascavel - PR - E-mail: graficajb@graficajb.com.br
CNPJ 07.253.397/0001-72 - Inscr. Est. 903.31297-15

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Cascavel, 16 de março de 2017

À Prefeitura Municipal de Capanema

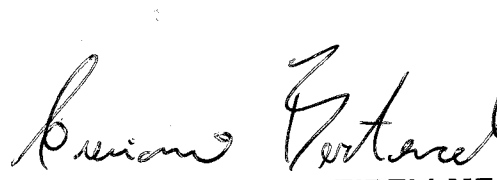
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

Sr. Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **JB CARD IND E COM EIRELI-ME**, CNPJ nº 07.253.397/0001-72, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 017/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Cascavel, 16 de março de 2017


JB CARD IND E COM EIRELI-ME
LUCIANO BERTONCELLI
RG nº. 7.809.717-5 SSP/PR
CPF/MF nº. 040.997.559-16
TITULAR



07.253.397/0001-72

**JB CARD INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EIRELI - ME**

FONE (45) 3223-0192
RUA ERECHIM, 1495 - SALA 02
CENTRO - CEP 85812-260

Cascavel

Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0050601-4	CNPJ 07.253.397/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2005	Data de Início de Atividade 21/02/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ERECHIM, 1495-SALA 02, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-260			
Objeto Serviços gráficos, comércio varejista de artigos de papelaria, cartões, postais, livros, materiais de papelaria, etiquetas de papel, plástico, blocos, adesivos, artefatos de papel, chapas, revestimento em acm, filmes, caixas de papel e papelão, papéis, produtos químicos para impressão, impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, fabricação de formulários impressos, notas fiscais, recibos fiscais, impressos para escritório, calendários, faixas e cartazes de propaganda, banners, outdoors, placas, comercialização e locação de produtos para eventos, gráfica e editora, edição e impressão de produtos gráficos, em papel, plásticos, pvc, acm, cortes e recortes a laser, a plasma, guilhotina, papelão, adesivos, metais, madeiras, placas em geral, comunicação visual, serviço de plotagem, estamperia, edição e distribuição de livros, jornais, revistas e periódicos, matrizes para impressão, certificados, agendas, brindes, apostilas, digitação, sistemas digitais, serviços de cópias, locação, compra e venda de máquinas gráficas, confecção de uniformes, carimbos, cardápios, embalagens, encadernação, plastificação, envernizamento, serigrafia, livros de escrituração contábil fiscal, agenciamento de publicidade, pintura, construção e reformas, serviços de artes gráficas através de computação, impressão a laser, e heliográficas, jato, cópias, serviço de xerocópias, digitalização de documentos, impressão de dados fixos e variáveis, corte e vinco, acabamento gráfico.			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> LUCIANO BERTONCELLI 040.997.559-16	Administrador Sim	Início do Mandato 14/02/2005	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/11/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 10 de março de 2017

17/128949-8

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 07.253.397/0001-72**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

LUCIANO BERTONCELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de Novembro de 1984 no município de Cascavel/PR, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. 7.809.715-5, expedida por SSP/PR em 30/11/2007, e do CPF 040.997.559-16, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR à Rua Siqueira Campos, 1411, Bairro São Cristóvão, CEP: 85813-190,

Único sócio da sociedade empresária limitada **JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede na cidade de Cascavel, Paraná, à Rua Erechim, 1495, Sala 02, Centro, CEP: 85812-260, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41205424922 em 09/03/2005, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.253.397/0001-72, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

Página 1 de 6

(Handwritten signatures and initials)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 16:34 SOB Nº 20166537381.
PROTOCOLO: 166537381 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602352842. NIRE: 41600506014.
JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 07.253.397/0001-72**

A empresa iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

PARÁGRAFO QUARTO – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

PARÁGRAFO QUINTO - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **LUCIANO BERTONCELLI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

PARÁGRAFO SEXTO – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

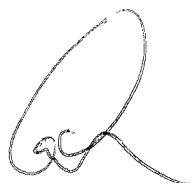
PARÁGRAFO SÉTIMO – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME**

LUCIANO BERTONCELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de Novembro de 1984 no município de Cascavel/PR, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. 7.809.715-5, expedida por SSP/PR em

Página 3 de 6




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 16:34 SOB Nº 20166537381.
PROTOCOLO: 166537381 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602352842. NIRE: 41600506014.
JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 07.253.397/0001-72**

comunicação visual, serviços de plotagem, estamperia, edição e distribuição de livros, jornais, revistas e periódicos, matrizes para impressão, certificados, agendas, brindes, apostilas, digitação, sistemas digitais, serviços de copias, locação, compra e venda de maquinas gráficas, confecção de uniformes, carimbos, cardápios, embalagens, encadernação, plastificação, envernizamento, serigrafia, livros de escrituração contábil fiscal, agenciamento de publicidade, pintura, construção e reformas, serviços de artes gráficas através de computação, impressão a laser, e heliografias, jato, copias, serviço de xerocopias, digitalização de documentos, impressão de dados fixos e variáveis, corte e vinco, acabamento gráfico.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo titular **LUCIANO BERTONCELLI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 16:34 SOB Nº 20166537381.
PROTOCOLO: 166537381 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602352842. NIRE: 41600506014.
JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTEVEZ CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS Marina Esteves Santos
 Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85501-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital tBDN6.g5CX6.qygPL, Controle: gv4gJ.geAS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **LUCIANO BERTONCELLI**
 (29898) *0084* 527085 Dou 16, Cascavel/PR, 26 de outubro de 2016.
 Em Teste da Verdade

ANDRESSA CAROLINA SODDY DA SILVA - Escrevente Autorizada



[Handwritten signatures and scribbles]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 16:34 SOB Nº 20166537381.
 PROTOCOLO: 166537381 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602352842. NIRE: 41600506014.
 JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000106

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.809.717-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/11/2007

NOME: **LUCIANO BERTONCELLI**

FILIAÇÃO: **LUCIA BERTONCELLI**

NATURALIDADE: **CASCATEL/PR** DATA DE NASCIMENTO: **06/11/1984**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=CASCATEL/PR, 2.OFICIO
C.NASC=2227, LIVRO=A04, FOLHA=427**

CPF: **040.997.559-16**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO FALSIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **7.809.717-5**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Luciano Bertoni

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 17 / 10 / 2017

[Handwritten signatures and marks]

000107

DOCUMENTOS
DE
CREDENCIAMENTO

IGAL DESIGN & IMPRESSÃO GRÁFICA
LOURENÇO SUZIN - ME

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Capanema, 16 de março de 2017.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR


REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa LOURENÇO SUZIN ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

Capanema, 16 de março de 2017.





Lourenço Suzin (firma reconhecida)
Rg: 1.518.004 SSP/PR – CPF 224.770.049-72
Cargo: Sócio gerente




artres_igal@hotmail.com

I.E.: 90624098-08

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LOURENÇO SUZIN ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.757.123/0001-74, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 017/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 16 de março de 2017.

Tabelfionato do Município
Capanema - PR

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)
Lourenço Suzin
Rg: 1.518.004 SSP/PR – CPF: 224.770.049-72
Cargo: Sócio Gerente

artes_igal@hotmail.com

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.518.004-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2014

NOME: **LOURENÇO SUZIN**


FILIAÇÃO: JOÃO SUZIN
MARIA BROLLO SUZIN

NATURALIDADE: VACARIA/RS DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, STA I. DO OESTE
C.CAS=648, LIVRO=4B, FOLHA=144

CPF: 224.770.049-72

CURITIBA/PR


 NEWTON TADEU ROCHA
 DIRETOR
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

PULGAR DIREITO

RG: 1.518.004-8

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Secretaria Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 17 de 3 de 14

(Handwritten signatures and scribbles)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000111

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LOURENÇO SUZIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOÃO SUZIN		(mãe) MARIA BROLLO SUZIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1953	IDENTIDADE (número) 1.518.004	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 224.770.049-72			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO 550
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000
MUNICÍPIO CAPANEMA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL LOURENÇO SUZIN			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 805
COMPLEMENTO XXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1822901 Atividade secundária 1813099 1811301 4761003 3299002 7319099 1813001	DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DE MATERIAL ESCOLAR - EDITORA DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS - PAPELARIA E LIVRARIA - FABRICAÇÃO DE CARIMBOS - COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADES - COMPUTAÇÃO GRÁFICA SOB ENCOMENDAS: CARTAZES, PROSPECTOS CALENDÁRIOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS DE PUBLICIDADE XXXXXXXXXX	Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 17/03/13 <i>[Signature]</i>
--	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
---	---	--	----------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>[Signature]</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO LOURENÇO SUZIN <i>[Signature]</i>
DATA DA ASSINATURA 07/03/2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i>	AUTENTICAÇÃO <i>[Signature]</i>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2013 SOB NÚMERO: 41107396100 Protocolo: 13/147309-3, DE 12/03/2013</p> <p>LOURENÇO SUZIN <i>[Signature]</i></p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL <i>[Signature]</i></p>
--	------------------------------------	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DEPENDENTE DE GOVERNAMENTAL



Carla E. F. Lucatelli
RG 3483.294-4 / PR
12/03/2013

[Handwritten signature]

010112



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOURENCO SUZIN - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0739610-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/03/2013	Data de Início de Atividade 12/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1811-3/01 IMPRESSÃO DE JORNAIS 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 3299-0/02 FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 12/03/2013 Número: 20131473107 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LOURENÇO SUZIN Identidade: 1.518.004,SSP/PR CPF: 224.770.049-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CAPANEMA - PR, 15 de março de 2017

17/189552-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/03/17

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-1 / PR

[Handwritten signatures and initials]

DOCUMENTOS
DE
CREDENCIAMENTO

VP HILLESHEIM PLACAS E PAINÉIS –
EIRELI - ME

VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI – ME
CNPJ: 24.164.903/0001-76
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 860, BAIRRO ALVORADA,
FRANCISCO BELTRÃO/PR
FONE: (46) 9104-8497

000114

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

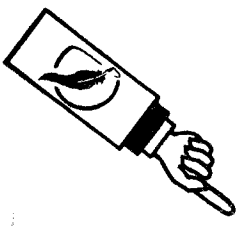

Francisco Beltrão – PR

Ao município de Capanema – PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Centro
85.760-000 Capanema – PR

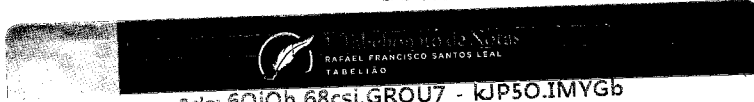
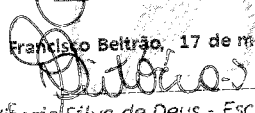
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI – ME cumpre plenamente os requisitos da habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADA A COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, conforme descrição constante no edital.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2017.



VINICIUS HILLESHEIM
CPF: 048.266.619-67
RG: 9.570.281-3
Sócio administrador

24.164.903/0001-76
VP HILLESHEIM PLACAS
E PAINEIS - EIRELI - ME
Rua alagoas, 860 - Alvorada
CEP 85601-080
Francisco Beltrão - Paraná


Selo: 6QjOh.68csj.GROU7 - kJP50.IMYGb
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VINICIUS HILLESHEIM do
que dou fé, Em test.º _____ da Verdade
Francisco Beltrão, 17 de março de 2017

Vitoria Silva de Deus - Escrevente
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.TABELIONATO.NOT.BR


Tabelionato de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabelião

VP HILLESHEIM PLACAS E PAINÉIS EIRELI - ME
CNPJ: 24.164.903/0001-76
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 860, BAIRRO ALVORADA,
FRANCISCO BELTRÃO/PR
FONE: (46) 9104-8497

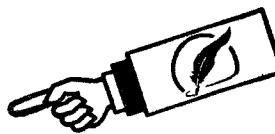
000115

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa VP HILLESHEIM PLACAS E PAINÉIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.164.903/0001-76, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 17/2017, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2017.

Vinicius H.



VINICIUS HILLESHEIM
CPF: 048.266.619-67
RG: 9.570.281-3
Sócio administrador



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VINICIUS HILLESHEIM de
que dou fé, Em test. da Verdade

Francisco Beltrão, 17 de março de 2017

Vitoria
Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2001 0321 | 2801 0322 • www.TABELIONATO.NOT.BR

Tabelionato de Notas
Rafael Fco S. Leal
Tabelião

24.164.903/0001-76
VP HILLESHEIM PLACAS
E PAINÉIS - EIRELI - ME

Rua Alagoas, 860 - Alvorada
CEP 85601-080
Francisco Beltrão - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1367820704

NOME: VINICIUS HILLESHEIM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9570281-3 SESP PR

CPF: 048.266.619-67 DATA NASCIMENTO: 15/09/1990

FILIAÇÃO: VALDIR PEDRO HILLESHEIM LOIRI TEREZINHA GRASSI HILLESHEIM

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. 115

Nº REGISTRO: 00506846979 VALIDADE: 02/02, 2021 1ª HABILITACAO: 21/11/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSAO: 09/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 51422946164 PR911829752

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1367820704

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 17/03/17
 Capanema.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI – ME
CNPJ: 24.164.903/0001-76
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 860, BAIRRO ALVORADA,
FRANCISCO BELTRÃO/PR
FONE: (46) 9104-8497

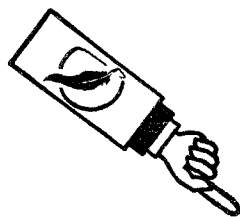
000117

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI - ME, estabelecida Rua Alagoas, 860, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR inscrita no CNPJ sob o nº 24.164.903/0001-76, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) VINICIUS HILLESHEIM, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.570.281-3 e CPF n.º 048.266.619-67, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) VINICIUS HILLESHEIM, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.570.281-3 e CPF n.º 048.266.619-67a quem confere(imos) amplos poderes para representar a VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI - ME perante A Prefeitura Municipal de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 17/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 28 de abril de 2017

Francisco Beltrão, 14 de março de 2017.



Vinicius H.
VINICIUS HILLESHEIM
CPF: 048.266.619-67
RG: 9.570.281-3
Sócio administrador

24.164.903/0001-76
VP HILLESHEIM PLACAS
E PAINEIS - EIRELI - ME
Rua alagoas, 860 - Alvorada
CEP 85601-080
Francisco Beltrão - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI – ME
CNPJ nº 24.164.903/0001-76
NIRE 416.00422945**

Autenticidade atestada
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Cep. Beltrão - PR

VINICIUS HILLESHEIM, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, nascido em 15/09/1990 inscrito no CPF/MF sob o nº 048.266.619-67, portador da carteira de identidade RG nº 9.570.281-3 SSP-PR, residente e domiciliado na RUA ALAGOAS, 860 – BAIRRO: ALVORADA – CIDADE: FRANCISCO BELTRAO – PR – CEP: 85.601-080, único sócio da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), **VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI – ME**, com sede e domicílio na RUA ALAGOAS, 860 - SALA 01; QUADRA 244; LOTE 22 – BAIRRO: ALVORADA – CIDADE: FRANCISCO BELTRAO – PR – CEP: 85.601-080, inscrito no CNPJ 24.164.903/0001-76, nire 416.00422945 em 15/02/2016, RESOLVE:

Cláusula 1ª: O capital social e de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)** (art. 980-A, CC/2002) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, a partir deste instrumento eleva o capital para **R\$150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas pelo empresário neste ato, mediante as alterações fica distribuído pelo empresário:

NOME	Nº de quotas	R\$
VINICIUS HILLESHEIM	150.000	150.000,00

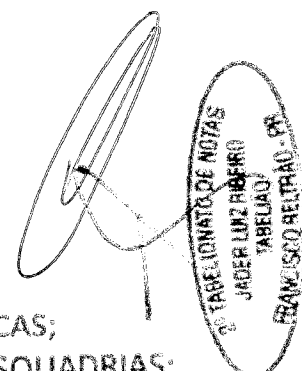
Cláusula 2ª: O objeto social da EIRELI:

- 2512-8/00: FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL PAINES E PLACAS;
- 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS;
- 2599-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL;
- 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 09:18 SOB Nº 20170405338.
PROTOCOLO: 170405338 DE 07/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700736260. NIRE: 41600422945.
VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

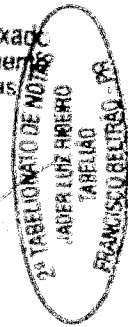


2º TABELIONATO DE NOTAS
JADER LUIZ RIBEIRO
TABELAÇÃO
FRANCISCO BELTRÃO - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI – ME
CNPJ nº 24.164.903/0001-76
NIRE 416.00422945

Seja de autenticidade anexado
 as demais folhas do documento
 nº Tabelionato de Notas
 Fran. Beltrão - PR



AEROPORTOS, PAINES E PLACAS;
 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;

Apartir deste altera para:

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES, FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO BRINDES, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS.

Cláusula 3ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 15/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta.

Cláusula 5ª: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 09:18 SOB Nº 20170405338.
 PROTOCOLO: 170405338 DE 07/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700736260. NIRE: 41600422945.
 VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/02/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI – ME
CNPJ nº 24.164.903/0001-76
NIRE 416.00422945**

Outra de autenticação anexada
por falta do documento
Tabelionato de Notas
Francisco Beltrão - PR

Cláusula 6ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 7ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma.



Francisco Beltrão – PR, 25 de JANEIRO de 2017.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 09:18 SOB Nº 20170405338.
PROCOLO: 170405338 DE 07/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700736260. NIRE: 41600422945.
VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI – ME CNPJ nº 24.164.903/0001-76 NIRE 416.00422945

VINICIUS HILLESHEIM

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de
 VINICIUS HILLESHEIM.....

 Em test. da Verdade das Fm.
 Curitiba, 23 de Fevereiro de 2017
 LIBERTAD SOGUS (CPF: 030.880.900-01) - 0,75
 (NIRE: 416.00422945 - 0,15) Nire: 416.00422945

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 09:18 SOB Nº 20170405338.
 PROTOCOLO: 170405338 DE 07/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700736260. NIRE: 41600422945.
 VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME

Libertad Sogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/02/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature at the bottom left of the page.

DOCUMENTOS
DE
CREDENCIAMENTO

GRÁFICA AMPÉRE
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA - ME

000123



Gráfica Ampère

Fones: (46)
3547-1001
3547-3003

BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA.
graficaampere@hotmail.com

Av. XV de Novembro, 1209 - Centro - 85640-000 - Ampère - PR
CNPJ 17.430.172/0001-06

Inscr. Est. 90.618.283-19

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cascavel, 17 de março de 2017

À Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro 85.760-000 - Capanema - PR.


REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

Sr. Pregoeiro,

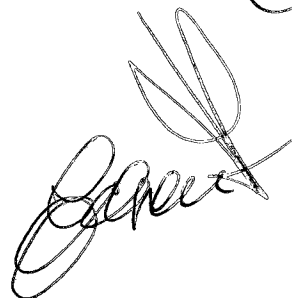
Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017, cujo objeto é o registro de preços para contratação dos itens listados no edital, conforme descrição constante do edital.

Cascavel, 17 de março de 2017

**Gráfica Ampère**
17.430.172/0001-06
Fones: (46)
3547-1001 / 3547-3003
graficaampere@hotmail.com


BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA
SÉRGIO BERTONCELLI
RG nº. 2.173.341 SSP/PR
CPF/MF nº. 335.038.859-00
SOCIO PROPRIETARIO







000124



Gráfica Ampère

Fones: (46)
3547-1001
3547-3003

BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA.
 graficaampere@hotmail.com
 Av. XV de Novembro, 1209 - Centro - 85640-000 - Ampère - PR
 CNPJ 17.430.172/0001-06 Inscr. Est. 90.618.283-19

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À Prefeitura Municipal de Capanema

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017


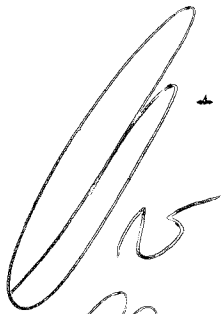




DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.430.172/0001-06, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 017/2017, realizado pelo Município de Capanema - PR.



Gráfica Ampère
 17.430.172/0001-06
 Fone: (46)
 3547-1001 / 3547-3003
 graficaampere@hotmail.com

Cascavel, 17 de março de 2017

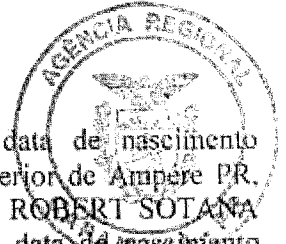
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA
CERGIO BERTONCELLI
 RG nº. 2.173.341 SSP/PR
 CPF/MF nº. 335.038.859-00
 SOCIO PROPRIETARIO

BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME
CNPJ 17.430.172/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000125

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



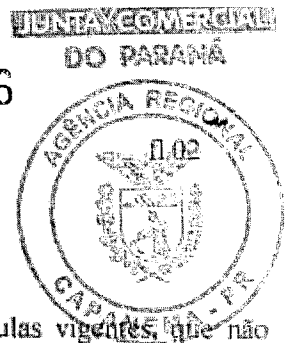
CERGIO BERTONCELLI, brasileiro, Divorciado, do comércio, data de nascimento 19/07/1959, residente e domiciliado na Chácara BKS, s/nº, Linha Bonita, interior de Ampére PR. Portador do RG nº 2.173.341 SSP-PR, CPF nº 335.038.859-00 e, KENNEDY ROBERT SOTANA BERTONCELLI brasileiro, natural de Realeza PR, solteiro, do comércio, data de nascimento 11/04/1996, residente e domiciliado na Chácara BKS, s/nº, Linha Bonita, interior de Ampére PR, Portador do RG nº 12.763.280-4 SSP PR, CPF nº 081.009.689-77, menor, emancipado conforme certidão de emancipação nº 2.437 do Registro Civil de pessoas naturais da comarca de Realeza PR de 12 de Abril de 2012, únicos sócios da empresa "BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME", com sede na Av XV de Novembro, nº 1209, centro, cep 85.640-000, Ampére PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 41207513574, em 07/01/2013, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto Social que era: CNAE 1813-0/01, Serviços gráficos, impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, gráfica e editora, CNAE 1811-3/02 edição, impressão e distribuição de livros, jornais, revistas e periódicos e produtos gráficos, matrizes para impressão em papel, tecidos, plásticos, pvc, cortes e recortes a laser, a plasma, guilhotina, papelão, adesivos, metais, madeiras, placas de sinalização, placas em geral, comunicação visual, serviço de plotagem, estamperia, certificados, agendas, brindes, apostilas, digitação, sistemas digitais, serviços de cópias, CNAE 4761-0/03 comércio varejista de artigos de papelaria, materiais de escritório, etiquetas de papel, plástico, blocos, adesivos, artefatos de papel, chapas, filmes, caixas de papel e papelão, material esportivo, CNAE 3299-0/02 fabricação de formulários impressos, notas fiscais, recibos fiscais, cartões, postais, calendários, faixas e cartazes de propaganda, painéis, banners, outdoors, placas, out-dors, comercialização e locação de produtos para eventos, locação, comércio, Importação, exportação, CNAE 4665-6/00 compra e venda de maquinas, maquinas gráficas novas e usadas e insumos, CNAE 1413-4/01 confecção de uniformes, CNAE 1732-0/00 carimbos, cardápios, embalagens, encadernação, plastificação, envernizamento, cartelas, serigrafia, pintura, sinalização vertical e horizontal, CNAE 7311-4/00 serviços agenciamento de publicidades, de artes gráficas através da computação, impressão a laser, e heliografias, copias, CNAE 8219-9/99 serviço de digitalização de documentos, impressão de dados fixos e variáveis, corte e vinco, acabamento gráfico, coleta, distribuidora e CNAE 3839-4/99 reciclagem em geral, passa a ser: CNAE 1813-0/99, impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.), CNAE 1813-0/01, Serviços gráficos, impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, gráfica e editora, CNAE 1811-3/02 edição, impressão e distribuição de livros, jornais, revistas e periódicos e produtos gráficos, matrizes para impressão em papel, tecidos, plásticos, pvc, cortes e recortes a laser, a plasma, guilhotina, papelão, adesivos, metais, madeiras, placas de sinalização, placas em geral, comunicação visual, serviço de plotagem, estamperia, certificados, agendas, brindes, apostilas, digitação, sistemas digitais, serviços de cópias, CNAE 4761-0/03 comércio varejista de artigos de papelaria, materiais de escritório, etiquetas de papel, plástico, blocos, adesivos, artefatos de papel, chapas, filmes, caixas de papel e papelão, material esportivo, CNAE 3299-0/02 fabricação de formulários impressos, notas fiscais, recibos fiscais, cartões, postais, calendários, faixas e cartazes de propaganda, painéis, banners, outdoors, placas, out-dors, comercialização e locação de produtos para eventos, locação, comércio, Importação, exportação, CNAE 4665-6/00 compra e venda de maquinas, maquinas gráficas novas e usadas e insumos, CNAE 1413-4/01 confecção de uniformes, CNAE 1732-0/00 carimbos, cardápios, embalagens, encadernação, plastificação, envernizamento, cartelas, serigrafia, pintura, sinalização vertical e horizontal, CNAE 7311-4/00 serviços agenciamento de publicidades, de artes gráficas através da computação, impressão a laser, e heliografias, copias, CNAE 8219-9/99 serviço de digitalização de documentos, impressão de dados fixos e variáveis, corte e vinco, acabamento gráfico, coleta, distribuidora e CNAE 3839-4/99 reciclagem em geral.

Kennedy B.

BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME
CNPJ 17.430.172/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000126



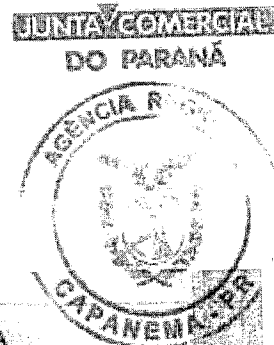
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

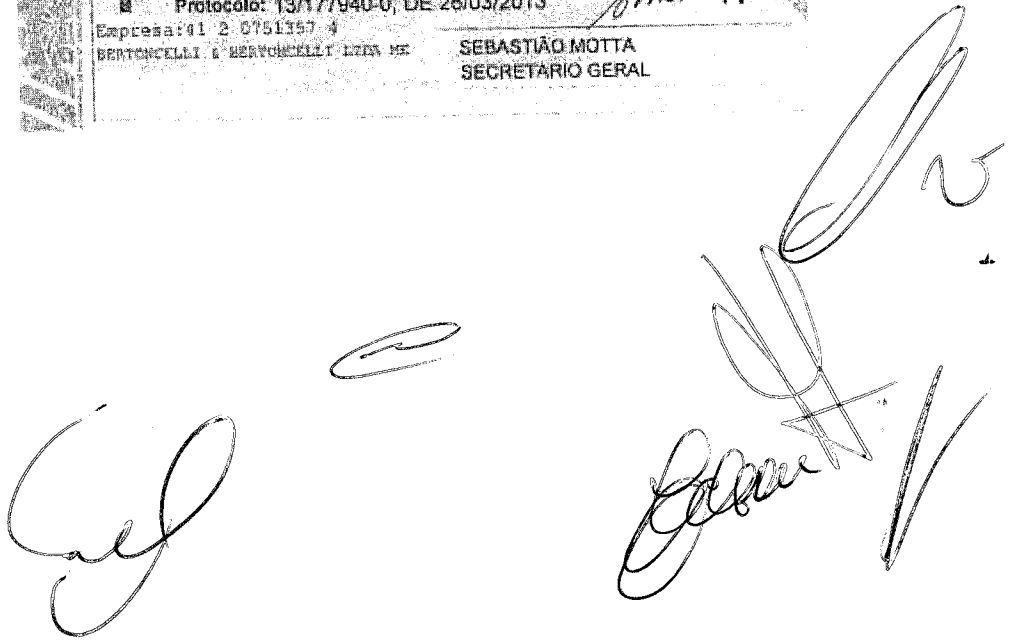
Ampère PR, 13 de Março de 2013.


SERGIO BERTONCELLI


KENNEDY ROBERT SOTANA BERTONCELLI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2013
SOB NÚMERO: 20131779400
Protocolo: 13/177940-0, DE 26/03/2013
Empresa: 11 2 0751157-4
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



000127

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.173.341-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/06/2013

NOME: **CERGIO BERTONCELLI**

FILIAÇÃO: VICENTE BERTONCELLI
CLEONICE CAVASOLLA

NATURALIDADE: CHAPECÓ/SC DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, S IZABEL OESTE
C.CAS.AV.DIV=1215, LIVRO=6B, FOLHA=101

CPF: 335.038.859-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

RG: 2.173.341-5

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 17/03/17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA - ME
CNPJ: 17.430.172/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

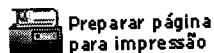
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:50:33 do dia 12/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2017.

Código de controle da certidão: **433B.3365.F649.0AA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17430172/0001-06
Razão Social: BERTONCELLI E BERTONCELLI LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 1209 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

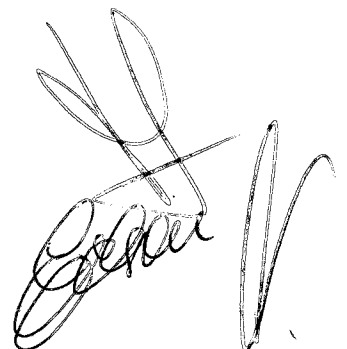
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2017 a 21/03/2017

Certificação Número: 2017022003365648552336

Informação obtida em 09/03/2017, às 10:21:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DOCUMENTOS
DE
CREDENCIAMENTO

COMERCIAL EVERLING LTDA - ME

COMERCIAL EVERLING LTDA**CNPJ 21.969.537/0001-34.****RUA JOAO PAULO I 2845, MISSAL PR****EMAIL comercialeverling@hotmail.com****FONE 45. 3244-1812- (45)98811-3618****ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)**

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa COMERCIAL EVERLING LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 17/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

MISSAL 14 DE MARÇO DE 2017



L.D. GIEHL

ELOY EVERLING

CPF 595.779.750-20

SOCIO ADMINISTRADOR

21.969.537/0001-35**COMERCIAL EVERLING LTDA**Rua João Paulo I, 284
Missal - Paraná
SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião
 Rua 7 de Setembro, 702, centro, C.P. 33 - CEP: 85.890-000 - Missal - PR - Comarca Medianeira - Fone/Fax: (45)3244-1155

 Selo 6oUm2.Q7ysH.vUYD5-3b9U.IMkPk.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

 Reconheço por Semelhança a assinatura de **ELOY EVERLING**
 (3500). Dou fé, Missal, 14 de março de 2017 - 14:07:20h.

 Em test. - da Verdade
 Diane Caroline Giehl - (Escrivente)

 Emolumentos: R\$3,98 (MBC 24-73), Selo (Funarpen): R\$0,76.
 Funrejus: R\$0,98 TOTAL: R\$5,68
Diane Caroline Giehl
Oficial Substituta
Portaria Nº 03/2015




000132

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.413.316-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/04/2015

NOME: **ELOY EVERLING**

FILIAÇÃO: ARNO EVERLING
EDIT EVERLING

NATURALIDADE: CAIBATE/RS DATA DE NASCIMENTO: 15/05/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAIBATE/RS, DA SEDE
C.NASC=9341, LIVRO=16A, FOLHA=69

CPF: 595.779.750-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.413.316-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten initials]

000133

COMERCIAL EVERLING LTDA

CNPJ 21.969.537/0001-34.

RUA JOAO PAULO I 2845, MISSAL PR


EMAIL comercialeverling@hotmail.com

FONE 45. 3244-1812- (45)98811-3618

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa COMERCIAL EVERLING LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº21.969.537/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)ELOY EVERLING, portador(a) do documento de identidade RG nº 14.413.316-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº595.779.750-20 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 17/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

L.D. GIEHL


MISSAL 14 DE MARÇO DE 2017

ELOY EVERLING

CPF 595.779.750-20

SOCIO ADMINISTRADOR

SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião
Rua 7 de Setembro, 702, centro, C.P. 33 - CEP. 85.890-000 - Missal - PR - Comarca Medianeira - Fone/Fax: (45)3244-1145

Selo Códum: Q75FH94YD52659U12YN7
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ELOY EVERLING**
(3500). Dou fé: Missal, 16 de março de 2017 - 14:30:39h.
Em Testº da Verdade
Diane Caroline Giehl - (Escrivente)
Emolumentos: R\$3,85 (URC 24,73), Selo Funarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$0,98 TOTAL: R\$5,68

Diane Caroline Giehl
Oficial Subscritora
Portaria nº 03/2015



21.969.537/0001-35
COMERCIAL EVERLING LTDA
Rua João Paulo I, 284
Missal - Paraná



000134

COMERCIAL EVERLING LTDA

CNPJ 21.969.537/0001-34.

RUA JOAO PAULO I 2845, MISSAL PR

EMAIL comercialeverling@hotmail.com

FONE 45. 3244-1812- (45)98811-3618

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO


Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 17/2017

A EMPRESA COMERCIAL EVERLING LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº21.969.537/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)ELOY EVERLING, portador(a) do documento de identidade RG nº 14.413.316-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº595.779.750-20, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MISSAL 14 DE MARCO DE 2017

L.D. GIEHL


ELOY EVERLING

CPF 595.779.750-20

SOCIO ADMINISTRADOR

21.969.537/0001-35

COMERCIAL EVERLING LTDA

Rua João Paulo I, 284

Missal - Paraná

SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião
Rua 7 de Setembro, 702, centro, C.P. 33 - CEP: 85.890-000 - Missal - PR - Câmara Municipal - Fone/Fax: (45)3244-1145

Selo nº 012.077584HYD6-3090.YICB
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ELOY EVERLING**
(3500). Dou fé, Missal, 16 de março de 2017 - 14:20:17h.
Em Teste de Verdade
Diane Caroline Giehl (Escrevente)

Emolumentos: R\$3,98 (VRC 21,75), Selo Funarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$0,98 TOTAL: R\$5,68

Diane Caroline Giehl

Oficial Substituta

Portaria Nº 03/2015





**COMERCIAL EVERLING LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular o Sr. **ELOY EVERLING**, brasileiro, solteiro, nascido dia 15/05/1970, natural de Caibaté/Rio Grande do Sul, empresário, residente e domiciliado na Rua Joao Paulo I nº 284, Bairro Loteamento Birck I da Cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP 85-890-000, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 595.779.750-20 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 1038329619 SSP/RS, e o Sr. **ANDERSON DAHMER FROHLICH**, brasileiro, solteiro, nascido dia 08/09/1994, natural de Cerro Largo/Rio Grande do Sul, empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito nº 90, Centro da Cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP 85-890-000, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 076.155.099-20 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.668.099-6 SSP-PR, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CÔMERCIAL EVERLING LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na Rua Joao Paulo I nº 284 Bairro Loteamento Birck I, da Cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP 85-890-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social principal será:

4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

E a atividade secundária será:

1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;

1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;

4642-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DE TRABALHO;

4645-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;

4681-8/05 COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES;

4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;

4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

4744-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;

4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;

4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;

4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES

DOMISSANITÁRIOS;

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do processo na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

Anderson Dahmer Frohlich
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 09:00 SOB Nº 41208198150.
Folha 01/05
PROTOCOLO: 150404204 DE 24/02/2015. NERE: 41208198150.
COMERCIAL EVERLING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150404204

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**COMERCIAL EVERLING LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil Reais) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e fica assim distribuído entre os sócios:

Nome dos sócios	%	n.º Quotas	Valor R\$
Sr. ANDERSON DAHMER FROHLICH	5%	5.000	5.000,00
Sr. ELOY EVERLING	95%	95.000	95.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízos de capital.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em menor prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. ELOY EVERLING, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: o administrador é dispensado da caução, podendo ser distribuída sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao Administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir,

Anderson Frohlich
 Eloy Everling
 Libertad Bogus

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 09:00 SOB Nº 41208198150
 PROTOCOLO: 150404204 DE 24/02/2015. NIRE: 41208198150.
 COMERCIAL EVERLING LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150404204

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

COMERCIAL EVERLING LTDA
CONTRATO SOCIAL

encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poder específicos.

Parágrafo Terceiro: O Administrador receberá, a título de remuneração, um Pró-Labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: O Administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado ao Administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLAUSULA DÉCIMA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora é obrigada a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a sócia administradora prestara contas justificadas se sua administração, procedendo a elaboração do inventario de balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com os princípios e praticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultado para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Após as deduções legais e estatutárias e amortizações do resultado, o saldo será distribuído proporcionalmente entre todos os sócios quotistas, ou ainda ser creditado na conta de lucros acumulados.

Parágrafo Primeiro: por determinação da lei ou por deliberação dos sócios quotistas representando maioria do capital da sociedade, poderá ser levantado balanço patrimonial especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 09:00 SOB Nº 41208198150. **Folha 03/05**
PROTOCOLO: 150404204 DE 24/02/2015. NIRE: 41208198150.
COMERCIAL EVERLING LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150404204

Handwritten signatures at the bottom of the page.

COMERCIAL EVERLING LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: as sócias quotistas serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital quando a sociedade tiver incapacidade em cumprir com suas obrigações.

Parágrafo Terceiro: As sócias resolvem de comum acordo, aplicar o disposto no artigo 70, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deixando assim, de realizar a reunião dos sócios para deliberação sobre as contas e designação de administrador (es), nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, as quais serão submetidas por deliberação dos sócios, representada do primeiro numero inteiro superior a metade do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo ¾ (três Quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei n.º 10406, de 10 de janeiro de 2002- Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o fórum da Comarca de Medianeira - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

André D. F. S. S.
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 09:00 SOB Nº 41208198150
PROTOCOLO: 150404204 DE 24/02/2015. NIRE: 41208198150.
COMERCIAL EVERLING LTDA

Folha 04/05



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150404204

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

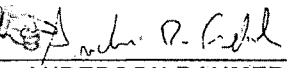
[Handwritten signature]

COMERCIAL EVERLING LTDA
CONTRATO SOCIAL

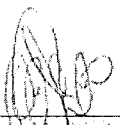
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


MISSAL - PR, 12 DE JANEIRO DE 2015.

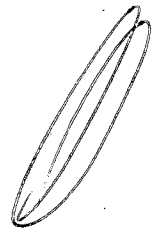

L.D. GIEHL
Sr. ELOY EVERLING
Sócio Administrador


L.D. GIEHL
Sr. ANDERSON DAHMER FROHLICH
Sócio

Testemunhas:


Graciele Matiza Laismann Müller
RG: 8.258.038-7 SSP/PR


Gilson Luiz Muller
RG: 5.891.775-3-SSP/PR

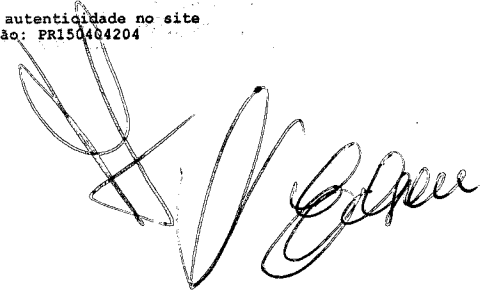


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 09:00 SOB Nº 41208198150
PROCOLO: 150404204 DE 24/02/2015. NIRE: 41208198150.
COMERCIAL EVERLING LTDA

Folha 05/05

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150404204



000140

SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião

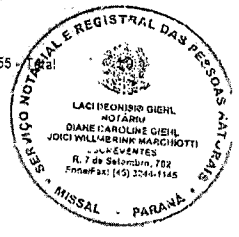
Selo RE 117.249,00 - Ufpe - 117.249,00
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ANDERSON DAHMER FROHLICH (11903), Doc. Id. Missal, 21 de janeiro de 2015 - 09:07:46h.
Em Teste da Verdade: Diane Caroline Giehl (Escrivente)
Emolumentos: R\$7,78 - VRC 43,00, Selo Funarpen: R\$0,55 - Total = R\$7,83

Diane Caroline Giehl
CPF: 046.817.229-08
Escrivente

SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião

Selo RE 117.249,00 - Ufpe - 117.249,00
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ELOY EVERLING (3500), Doc. Id. Missal, 23 de janeiro de 2015 - 15:23:14h.
Em Teste da Verdade: Diane Caroline Giehl (Escrivente)
Emolumentos: R\$7,78 - VRC 43,00, Selo Funarpen: R\$0,55 - Total = R\$7,83

Diane Caroline Giehl
CPF: 046.817.229-08
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 09:00 SOB N° 41208198150.
PROTOCOLO: 150404204 DE 24/02/2015. NIRE: 41208198150.
COMERCIAL EVERLING, LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150404204

[Handwritten signatures and scribbles]

COMERCIAL EVERLING LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208198150
CNPJ 21.969.537/0001-34

Por este instrumento particular o Sr. ELOY EVERLING, brasileiro, solteiro, nascido dia 15/05/1970, natural de Caibatê - RS, empresário, residente e domiciliado na Rua João Paulo I nº 284, Bairro Loteamento Birck I da Cidade de Missal - PR CEP 85.890-000, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 595.779.750-20 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 1038329619 SSP/RS e o Sr. ANDERSON DAHMER FROHLICH, brasileiro, solteiro, nascido dia 08/09/1994, natural de Cerro Largo - RS, empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito nº 90, Centro da Cidade de Missal - PR CEP 85.890-000, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 076.155.099-20 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 9.668.099-6 SSP/PR, sócios componentes sociedade empresária limitada que gira sob nome de COMERCIAL EVERLING LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ 21.969.537/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412 0819815-0 em 24/02/2015, com sede na Rua João Paulo I nº. 284 Bairro Loteamento Birck da Cidade de Missal - PR CEP 85.890-000, resolvem efetuar a seguinte alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio Sr. ANDERSON DAHMER FROHLICH, acima descrito que possui 5.000(cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais) neste ato transfere 1.000(mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando R\$ 1.000,00(um mil reais) ao sócio ingressante Srto. WILLIAN DAHMER EVERLING, brasileiro, solteiro, menor, nascido dia 10/07/2001, natural de Missal - PR, residente e domiciliado na Rua João Paulo I nº. 284, Bairro Loteamento Birck I da Cidade de Missal - PR CEP 85.890-000, devidamente inscrito no CPF/MF 090.782.149-96 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 12.535.018-6 SSP/PR representado por sua mãe Sra. ADRIANE DAHMER, brasileira, solteira, nascida em 03/03/1973, natural de Caibatê - RS, residente e domiciliada na Rua João Paulo I nº. 284, Bairro Loteamento Birck I da Cidade de Missal - PR CEP 85.890-000, devidamente inscrito no CPF/MF 908.988.260-04 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 14.452.076-9, que comprou as cotas à vista em moeda corrente nacional do país, e também o Sr. ANDERSON DAHMER FROHLICH, acima descrito neste ato transfere as 4.000(quatro mil) cotas restantes no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando R\$ 4.000,00(quatro mil reais) ao sócio Sr. ELOY EVERLING, acima descrito, que comprou as cotas à vista em moeda corrente nacional do país.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature: Anderson Frohlich]
[Handwritten signature: Adriane Dahmer]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 10:59 SOB Nº 20165111607.
PROTOCOLO: 165111607 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601912372. NIRE: 41208198150.
COMERCIAL EVERLING LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMERCIAL EVERLING LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208198150
CNPJ 21.969.537/0001-34

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio Sr. ANDERSON DAHMER FROHLICH acima descrito, da pela assinatura nesta alteração, plena, geral, e raza quitação das quotas transferidas.

CLAUSULA TERCEIRA – Em virtude da presente alteração o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios.

Nome dos sócios	%	n.º Quota	Valor R\$
Sr. ELOY EVERLING	99%	99.000	99.000,00
Srto. WILLIAN DAHMER EVERLING	1 %	1.000	1.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA QUARTA - Fica acrescida ao objeto social a seguintes atividade:
1741-9/01 FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS; 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

O objeto social principal será: 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

E as atividades secundárias serão:

- 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;
- 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;
- 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;
- 4642-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DE TRABALHO;
- 4645-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
- 4681-8/05 COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
- 4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4744-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;

[Handwritten initials]

[Handwritten signature: Anderson Frohlich]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 10:59 SOB Nº 20165111607.
PROTOCOLO: 165111607 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601912372. NIRE: 41208198150.
COMERCIAL EVERLING LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

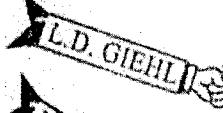
COMERCIAL EVERLING LTDA - ME
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 NIRE 41208198150
 CNPJ 21.969.537/0001-34


4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
 4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
 4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E
 DOMISSANITÁRIOS;
 1741-9/01 FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS;
 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
 AEROPORTOS;
 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

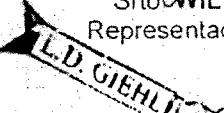
CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma devidamente rubricados pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

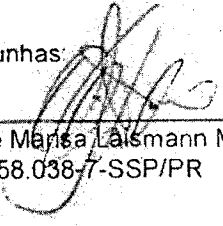
Missal - PR 22 de Agosto de 2016.



 Sr. ANDERSON DAHMER FROHLICH


 Srto. WILLIAN DAHMER EVERLING - Sócio
 Representado pela Mãe Sra. ADRIANE DAHMER


 Sr. ELOY EVERLING
 Sócio Administrador

Testemunhas:


 Graciele Marisa Laismann Muller
 RG: 8.258.038-7-SSP/PR


 Gilson Luiz Muller
 RG: 5.891.775-3-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

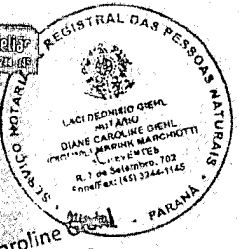
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 10:59 SOB Nº 20165111607.
 PROTOCOLO: 165111607 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601912372. NIRE: 41208198150.
 COMERCIAL EVERLING LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONÍSIO GIEHL
 R. 7 de Setembro, 702 - Centro, CEP: 81224-170 - Missal - PR - Brasil
 Selo Sm39c.8gg29.q0Q8C-ud.VW.uH8
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de ANDERSON DAHMER
 FROHLICH (11903) Doc. 16 Missal - 24 de agosto de 2016
 08:30:00h
 Em Teste da Verdade
 Diane Caroline Giehl (Escriturante)
 Emolumentos: R\$7,94 (VRC 43,60); Selo Funarpen: R\$0,75
 Funerjus: R\$1,98 TOTAL: R\$10,67



Diane Caroline Giehl
 Oficial Substituta
 Portaria Nº 03/2015

SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONÍSIO GIEHL
 R. 7 de Setembro, 702 - Centro, CEP: 81224-170 - Missal - PR - Brasil
 Selo Om.0c.Lvq8.hvxy.43YX.700U
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ADRIANE DAHMER
 (3403) e ELOY EVERLING (3400) Doc. 16 Missal - 30 de agosto
 de 2016 - 16:35:05h
 Em Teste da Verdade
 Diane Caroline Giehl (Escriturante)
 Emolumentos: R\$15,88 (VRC 43,60); Selo Funarpen: R\$0,75
 Funerjus: R\$3,86 TOTAL: R\$20,59



Diane Caroline Giehl
 Oficial Substituta
 Portaria Nº 03/2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 10:59 SOB Nº 20165111607.
 PROTOCOLO: 165111607 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601912372. NIRE: 41208199150.
 COMÉRCIAL EVERLING LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COMERCIAL EVERLING LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0819815-0	21.969.537/0001-34	24/02/2015	24/02/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOAO PAULO I, 284, LOTEAMENTO BIRCK I, MISSAL, PR, 85.890-000

Objeto Social
4761 0 03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 1813 0 01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813 0 99 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4530 7 03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530 7 05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4642 7 02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645 1 03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4681 8 05 COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4741 5 00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742 3 00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744 0 02 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4751 2 02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4761 0 01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4763 6 02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789 0 05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 1741 9 01 FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS 4211 1 02 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4330 4 04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) - Espécie de Sócio - Administrador
ELOY EVERLING 595.779.750-20	99.000,00 SOCIO - Administrador
WILLIAN DAHMER EVERLING 090.782.149-96	1.000,00 SOCIO
ADRIANE DAHMER 908.988.260-04	0,00 MAE/REPRESENTA

Último Arquivamento	Situação
Data: 23/09/2016 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MEDIANEIRA - PR, 31 de janeiro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Anne Regal Paz
RG: 10.678.035-8

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

[Handwritten signatures and marks]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.164.903/0001-76 Fornecedor: VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME E-mail:
Endereço: R ALAGOAS 860 SALA 01 QUADRA 244 LOTE 22 - ALVORADA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-080 Telefone: (46) 9104-8497 Fax:
Inscrição Estadual: Contador: Celular:
Telefone contador:

Representante: VINICIUS HILLESHEIM CPF: 048.266.619-67 RG: 95702813
Endereço representante: RUA ALAGOAS 860 - ALVORADA - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-080 Telefone representante:

E-mail representante:
Banco: Agência: - - - / Conta: -
Data de abertura:

Lote	001	Lote 001										Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca							
001	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm. COM APLICAÇÃO	300,00	M2	18,50								0,00
002	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M. CCIM APLICAÇÃO	900,00	M2	68,00	PAINECOLOR							31.500,00
003	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. EM VINIL 3M. COM APLICAÇÃO	500,00	M2	70,00	PAINECOLOR							17.500,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :												49.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :												49.000,00



Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 5 dias

VP HILL ESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME
CNPJ: 24.164.903/0001-76



Selo: RQJh.7eAsj.ez0U7 - KJK50.MVVPq
Consulte o selo em <http://manapen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VINICIUS HILLESHEIM do
que dou fé. Em test.º de *Vitoriq* da Verdade

Francisco Beltrão, 17 de março de 2017

Vitoriq
Vitoriq Silva de Deus - Escrevente
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-000
48 2801 0321 | 2801 0322 - www.ITABELIONATO.NOTER

Tabelião de Notas
Tabelaço S. Leal

VP HILLESHEIM PLACAS
E PAINES - EIRELI - ME
Rua Alagoas - 860 - Alvorada
CEP 85601-080 - Paraná
24.164.903/0001-76

Francisco Beltrão
VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME

000146

Município de Capanema

Pregão 17/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.253.397/0001-72 Fornecedor : JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

E-mail: jair@graficajb.com.br

Endereço : R ERECHIM 1495 SALA 02 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85812-260

Telefone: (45) 2223-2214 Fax:

Celular: 45999945251

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: LUCIANO BERTONCELLI

CPF: 040.997.559-16

RG:

Endereço representante: RUA ERECHIM 1495 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85812-260

Telefone representante: 45322232214

E-mail representante: GRAFICA.JB@GRAFICA.JB.COM.BR

Data de abertura:

Agência: - - - /

Conta: -

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	300,00	M2	18,50				0,00
002	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	900,00	M2	68,00	JB	JB	38,00	34.200,00
003	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	500,00	M2	70,00	JB	JB	38,00	19.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							53.200,00	53.200,00
TOTAL DA PROPOSTA :							53.200,00	53.200,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

Luciano Bertoni

JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ: 07.253.397/0001-72

07.253.397/0001-72

**JB CARD INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EIRELI - ME**

FONE (45) 3225-0192
RUA ERECHIM, 1495 - SALA 02
CENTRO - CEP 85812-260

Cascavel

Paraná

[Handwritten signatures and stamps]

000147

Município de Capanema
Pregão 17/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: pedroadones@gmail.com
Celular: (46) 9978 -
Telefone contador: 46 5521239

Telefone: (46) 3552 -
Fax:

CNPJ: 17.757.123/0001-74 Fornecedor : LOURENÇO SUZIN - ME
Endereço : R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 805 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
Contador: PEDRO ADONES
Inscrição Estadual: 90624098 - 08
Representante: LOURENÇO SUZIN
Endereço representante: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 805 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
E-mail representante: artes_igal@hotmail.com
Banco: 1 - BB

RG: 1518004
Telefone representante: 46999781072
Data de abertura: 14/10/2013

Conta: 25036-8
Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	300,00	M2	18,50	IGAL	15,00	4.500,00
002	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	900,00	M2	68,00	IGAL	40,00	36.000,00
003	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	500,00	M2	70,00	IGAL	40,00	20.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :						60.500,00	60.500,00
TOTAL DA PROPOSTA:						60.500,00	60.500,00

Lourengo Suzin ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74
LOURENÇO SUZIN - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 5 dias

000148

16/03/2017 16:56:15

Município de Capanema
Pregão 17/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: trevisan73@brturbo.com.br

Fornecedor: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

Celular:

Endereço: R PADRE CIRILO 1669 SALA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Telefone contador: 46 3552 1500

Contador: JOSSENEI TREVISAN

RG: 47410371

CPF: 764.662.309-10

Representante: EDSON LORENCETTI

Endereço representante: AV. INDEPENDENCIA 121 APTO 303 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

Data de abertura: 15/08/2012

E-mail representante:

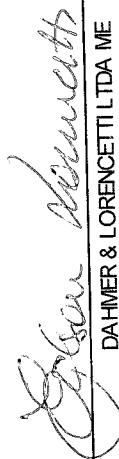
Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - Capanema/PR

Conta: 1419-2

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	001	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	300,00	M2	18,50	VISUART	13,00	3.900,00
002	002	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	900,00	M2	68,00	VISUART	41,00	36.900,00
003	003	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	500,00	M2	70,00	VISUART	39,00	19.500,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								60.300,00
TOTAL DA PROPOSTA:								60.300,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 5 dias

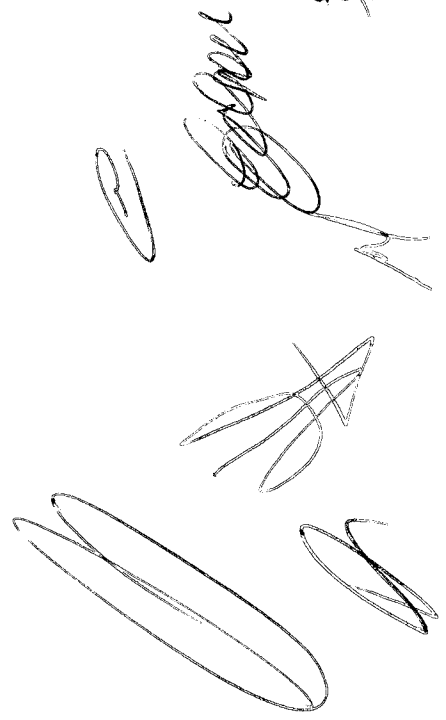

 DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
 CNPJ: 15.740.810/0001-51

15.740.810/0001-51

**DAHMER & LORENCETTI
LTDA.**

RUA PADRE CIRILO, 1669
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR





000149

Município de Capanema
Pregão 17/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.515.763/0001-33 Fornecedor: MARCUS MASSOLA 11226398995 E-mail: yupertartup@outlook.com.br
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 3827 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000 Telefone: 46-9970-0020 Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: MARCUS MOSSOLA CPF: 112.263.989-95 RG:
Endereço representante: AV RIO GRANDE DO SUL 3827 - SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000 Telefone representante:
E-mail representante: Agência: - - - / Conta: - - - Data de abertura:
Banco:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	001	Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	300,00	M2	18,50	MARCUS MASSOLA		18,00	5.400,00	
002	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	900,00	M2	68,00	MARCUS MASSOLA		33,00	29.700,00	
003	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	500,00	M2	70,00	MARCUS MASSOLA		33,00	16.500,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE:								51.600,00	
TOTAL DA PROPOSTA:								51.600,00	

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 5 dias

MARCUS MASSOLA 11226398995
CNPJ: 24.515.763/0001-33

000150

Município de Capanema

Pregão 17/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: gconta40@hotmail.com
Telefone: (45) 3244-2020 Fax: (45) 8828-4975
Telefone contador:

E-mail: gconta40@hotmail.com

Telefone: (45) 3244-2020 Fax: (45) 8828-4975

Telefone contador:

CNPJ: 21.969.537/0001-34 Fornecedor: COMERCIAL EVERLING LTDA - ME

Endereço: R JOAO PAULO I 284 - LOTEAMENTO BIRCK I - Missal/PR - CEP 85890-000

Inscrição Estadual: Contador: CPF: 595.779.750-20

RG:

Representante: ELOY EVERLING

Endereço representante: RUA JOAO PAULO I 284 - - Missal/PR - CEP 85890-000

E-mail representante:

Agência: - - - /

Conta: -

Telefone representante:

Data de abertura:

Banco:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Lote 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001		001	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	300,00	M2	18,50	GRAMIL		18,00	5.400,00
002		002	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	900,00	M2	68,00	GRAMIL		60,00	54.000,00
003		003	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	500,00	M2	70,00	GTAMIL		60,00	30.000,00
									PREÇO TOTAL DO LOTE :	89.400,00
									TOTAL DA PROPOSTA :	89.400,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

COMERCIAL EVERLING LTDA - ME

CNPJ: 21.969.537/0001-34

21.969.537/0001-35

COMERCIAL EVERLING LTDA

Rua João Paulo I, 284

Missal - Paraná

000151

16/03/2017 19:45:20

DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO

YUPE PROPAGANDA E MARKETING
MARCUS MASSOLA 11226398995

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.515.763/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2016
NOME EMPRESARIAL MARCUS MASSOLA 11226398995			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YUPE PROPAGANDA E MARKETING			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV Rio Grande do Sul	NÚMERO 3827	COMPLEMENTO ANEXO Raul comunicacao	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO Yupestartup@outlook.com.br		TELEFONE (46) 9970-0020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/03/2017** às **08:02:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/03/2017



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24515763/0001-33
Razão Social: MARCUS MASSOLA 11226398995
Nome Fantasia: YUPE PROPAGANDA E MARKETING
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 3827 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2017 a 15/04/2017

Certificação Número: 2017031708173977644265

Informação obtida em 17/03/2017, às 08:17:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCUS MASSOLA 11226398995**
CNPJ: **24.515.763/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:00:41 do dia 16/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2017.

Código de controle da certidão: **8948.9AA1.3B93.8F3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016052366-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.515.763/0001-33

Nome: **MARCUS MASSOLA 11226398995**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

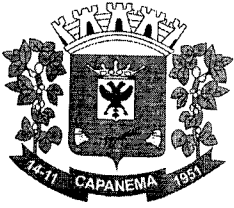
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/05/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 848/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETMC4425ES3

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCUS MASSOLA 11226398995

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
42391	24.515.763/0001-33		50
ENDEREÇO			

AV RIO GRANDE DO SUL, 3827 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Instalação de painéis publicitários

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Março de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETMC4425ES3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000158

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCUS MASSOLA

CNPJ 24.515.763/0001-33, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Março de 2017, 12:35:51

Patricia Michela Thiesen
PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 41,61

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

Handwritten signatures and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCUS MASSOLA 11226398995

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.515.763/0001-33

Certidão nº: 126062198/2017

Expedição: 17/03/2017, às 08:30:55

Validade: 12/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCUS MASSOLA 11226398995** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.515.763/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

A empresa **MARCUS MASSOLA 11226398995 - ME**, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 3827, São Jose Operário, nesta cidade de Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob nº **24.515.763/0001-33**, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que não houve movimento de prestação de serviço nos meses de **abril, maio e novembro de 2016, e janeiro e fevereiro de 2017.**

E por ser verdade, e para que surtam seus efeitos legais, dato e assino a presente em duas vias.

Capanema – PR, 14 de março de 2017.



Representante Legal

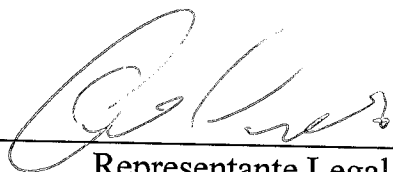


DECLARAÇÃO

A empresa *MARCUS MASSOLA 11226398995 - ME*, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 3827, São Jose Operário, nesta cidade de Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob nº **24.515.763/0001-33**, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que não houve movimento de prestação de serviço nos meses de **abril, maio e novembro de 2016, e janeiro e fevereiro de 2017.**

E por ser verdade, e para que surtam seus efeitos legais, dato e assino a presente em duas vias.

Capanema – PR, 14 de março de 2017.



Representante Legal



YUPE PROPAGANDA E MARKETING

Marcus Massola 11226398995 | CNPJ: 24.515.763/0001-33

rmmvisual@gmail.com

000162

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 17/2017

Marcus Massola 11226398995, inscrita no CNPJ/MF nº24.515.763/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Raul Massola, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.808.841-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº332.267.419-34, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 14 de março de 2017.



Raul Massola
RG: 1.808.841-0
CPF: 332.267.419-34
Empresário



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85790-000 - PLANALTO/PR

Deonice Casari Quintana

Oficial Designada

Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºvt2XP.vvT9k.b97j8, Controle: 4Rchp.vdT7p.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RAUL MASSOLA. *0009*

FWP5RUV-581249-04 Doufe. Planalto-Paraná, 17 de março de 2017.

Em Testemunho, da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi, Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DEBEM EMITIDAS EIGU

Isabel Cristina Dresch Libardi
Reconheço Substituta
CPF 041.183.267-7

Av. Rio Grande do Sul, 3848 - centro
Fone: 3552-1093
Capanema - Pr

YUPE PROPAGANDA E MARKETING

Marcus Massola 11226398995 | CNPJ: 24.515.763/0001-33
rmmvisual@gmail.com

000163

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 17/2017

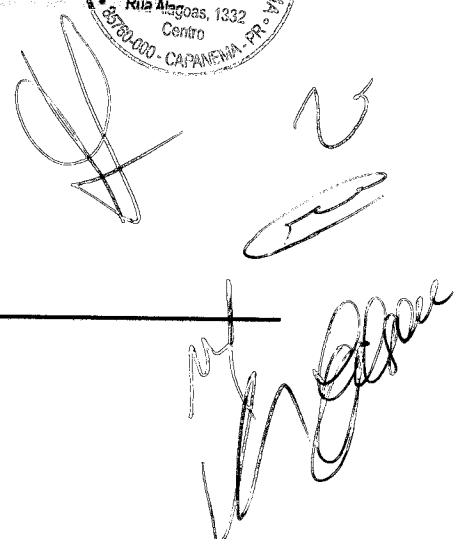
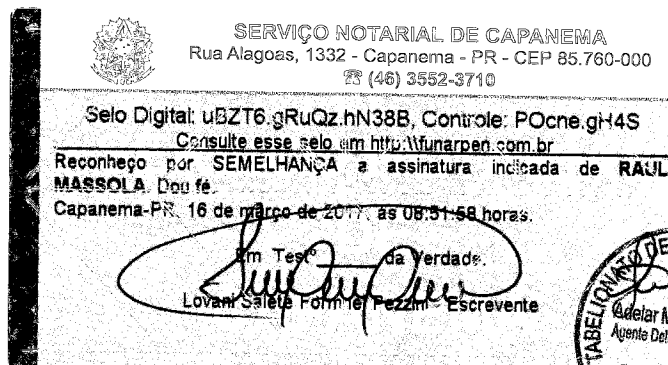
Marcus Massola 11226398995, inscrita no CNPJ/MF nº 24.515.763/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Raul Massola, portador do documento de identidade RG nº 1.808.841-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 332.267.419-34, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 14 de março de 2017.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



Raul Massola
RG: 1.808.841-0
CPF: 332.267.419-34
Empresário



Av. Rio Grande do Sul, 3848 - centro
Fone: 3552-1093
Capanema - Pr

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL
(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº 17/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa Marcus Massola 11226398995, inscrita no CNPJ/MF nº 24.515.763/0001-33, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 3827, representada neste ato por seu bastante procurador, o Sr. Marcus Massola, portador do documento de identidade RG nº 010543373, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 112.263.989-95, nomeia e constitui o Sr. Raul Massola, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.808.841-0 e do CPF nº 332.267.419-34 residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 3848, centro da cidade de Capanema – PR, como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

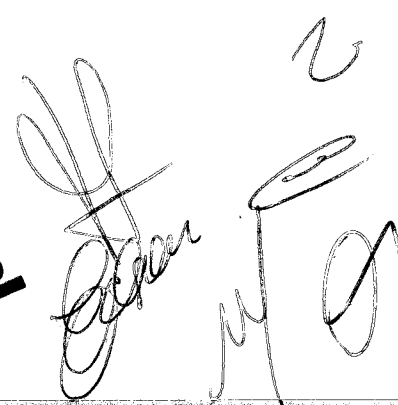


Raul Massola
RG: 1.808.841-0
CPF: 332.267.419-34



Marcus Massola
Empresário

1º OFÍCIO




Reconheço a(s) firma(s) de:

MARCUS MASSOLA.....

pele forma VERDADEIRA

Em testemunho..... da verdade.

PATO BRANCO, 15 de março de 2017

MAURCINEY APARECIDO DE ANDRADE

FUNARPEN - SELO DIG TAL.

Nº: RmL6R . 8xz / F . nZk3Z - ke9Rx . lnFCr

Consulte em: www.funarpen.com.br

DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO

VA VISUART
DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME

DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

030166

folha: 1 de 3

1. ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, em Marechal Candido Rondon - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 4.016.840-0-SESP-PR, CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Blatt nº 24, bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural de Eneas Marques - PR, nascido em 04/07/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.741.037-1-SESP-PR e CPF. nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência nº 121, apto 303, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de DAHMER & LORENCETTI LTDA e terá sua sede e domicílio na Rua Padre Cirilo nº 1.669, sala, Centro nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,
- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO,
- EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO,
- FOTOCÓPIAS

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/06/2012, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

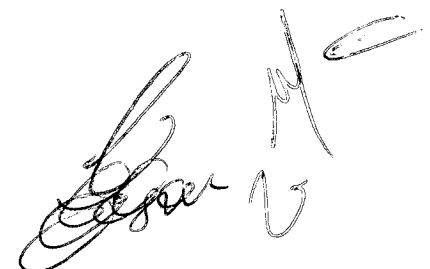
SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ERACLIDES ERALDO DAHMER	50%	15.000	15.000,00
EDSON LORENCETTI	50%	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Terceira Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 09/03/2017





DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio EDSON LORENCETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

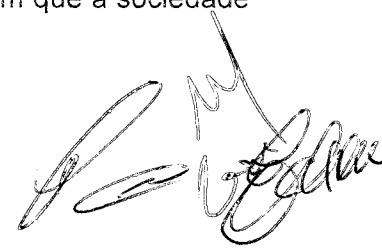
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09 03 2017

DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

00168

folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

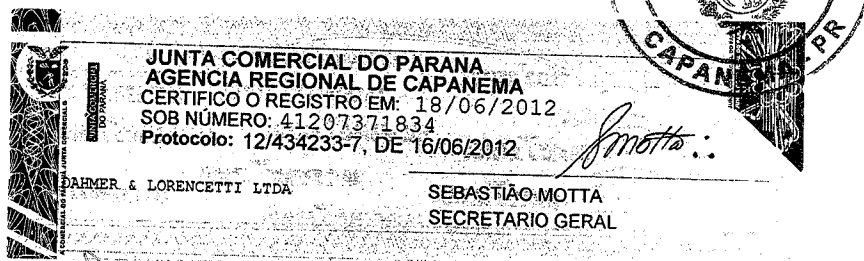
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de junho de 2012.

EDSON LORENCETTI
Sócio administrador

ERACLIDES ERAALDO DAHMER
Sócio



Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/03/2017

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, em Marechal Candido Rondon - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 4.016.840-0-SESP-PR, CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Bladt nº 24, bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural de Eneas Marques - PR, nascido em 04/07/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.741.037-1-SESP-PR e CPF. nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência nº 121, apto 303, centro, nesta cidade de Capanema -PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da Empresa DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, com sede na cidade de Capanema - PR, na Rua Padre Cirilo nº 1669, sala, centro, CEP 85.760-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207371834, por despacho em sessão de 18/06/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Planalto - Pr, na Av. Rio Grande do Sul nº 1239, centro, CEP: 85.750-000, com a com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "VISUART ARTES E IMPRESSÕES", com capital social de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), com início das atividades em 01 de dezembro de 2012;

CLAUSULA SEGUNDA: A filial terá por objeto a exploração o ramo de:

4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO,
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO,
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

CLAUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A filial será administrada por pelo sócio EDSON LORENCETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/03/2017

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de novembro de 2012.

EDSON LORENCETTI
SÓCIO ADMINISTRADOR

ERACLIDES ERAALDO DAHMER
SÓCIO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2012
SOB NÚMERO: 41901309935
Protocolo: 12/796398-7, DE 29/11/2012

Empresa: 41 2.0737183 4
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Motta

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 09 03 2017
[Handwritten signature]

Handwritten notes and signatures, including the number '25' and several illegible signatures.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DAHMER & LORENCETTI LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0737183-4	CNPJ 15.740.810/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/06/2012	Data de Início de Atividade 18/06/2012
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
Rua PADRE CIRILO, 1669-SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, IMPRESSAO DE MATERIAIS PARA USO PUBLICITARIO, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO E FOTOCOPIAS.

Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDSON LORENCETTI Nome/CPF ou CNPJ 764.662.309-10	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ERACLIDES ERALDO DAHMER 553.940.789-04	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 18/06/2012 Número: 20124342388 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0130993-5
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1239, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL

CAPANEMA - PR, 07 de março de 2017

17/119154-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 09/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.740.810/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2012
NOME EMPRESARIAL DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUART ARTES E IMPRESSOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1669	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9921-8818 / (46) 9914-4310	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2017** às **08:31:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME
CNPJ: 15.740.810/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:54:46 do dia 04/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2017.

Código de controle da certidão: **98D1.7EDC.F37D.16BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

080174

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15740810/0001-51
Razão Social: DAHMER E LORENCETTI LTDA
Nome Fantasia: VISUART ARTES E IMPRESSOES
Endereço: RUA PADRE CIRILO 1669 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2017 a 22/03/2017

Certificação Número: 2017022104392114803406

Informação obtida em 06/03/2017, às 08:32:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

13

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016019539-35

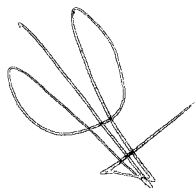
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.740.810/0001-51**
Nome: **DAHMER & LORENCETTI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/05/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 722/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM5C4422UU2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
35432	15.740.810/0001-51	90598798-44	97
ENDEREÇO			

R PADRE CIRILO, 1669 - SALA - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Impressão de material para uso publicitário, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Fotocópias

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Março de 2017.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM5C4422UU2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000177

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:


DAHMER E LORENCETTI LTDA

CNPJ 15.740.810/0001-51, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 06 de Março de 2017, 16:16:17

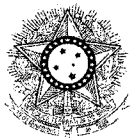
PATRICIA MICHELA THIESEN

 PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.250.101/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 41,61

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.740.810/0001-51
Certidão nº: 125415889/2017
Expedição: 06/03/2017, às 08:17:26
Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAHMER & LORENCETTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.740.810/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:


Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 17/2017

Dahmer e Lorencetti Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 15.740.810/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Edson Lorencetti, portador do documento de identidade RG nº 4.741.037-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 764.662.309-10, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema PR 15 de Março de 2017.

Labeloneto de Notas
Capanema - PR



EDSON LORENCETTI

4.741.037-1SSP/PR – 764.662.309-10

SÓCIO ADMINISTRADOR




SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (48) 3552-3710

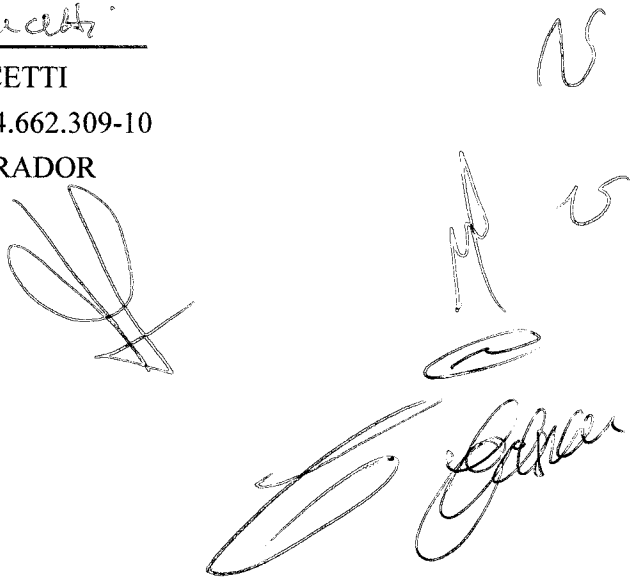
Selo Digital: 8BZT6.gMIxZ.xjsJr, Controle: E8gXE.pOpS

Consulte esse selo em <http://wfunarper.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **EDSON LORENCETTI**. Dou fé.

Capanema-PR, 15 de março de 2017, às 08:45:18 horas.

Em Teste de Verdade:

Lovani Salete Fornari Pezzini - Estrevente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 17/2017

Dahmer e Lorencetti Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 15.740.810/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o Sr Edson Lorencetti, portador do documento de identidade RG nº 4.741.037-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 764.662.309-10, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema PR 15 de Março de 2017.



Edson Lorencetti
EDSON LORENCETTI
4.741.037-1SSP/PR – 764.662.309-10
SÓCIO ADMINISTRADOR

25

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: D8ZTS.gMmXz.IFjJr, Controle: EQbXE.p0pS
Consulte esse selo em <http://www.unarper.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de EDSON LORENCETTI. Dou fé.
Capanema-PR, 15 de março de 2017, às 08:45:23 horas.

Em Teste da Verdade
Lovani Salete Fontina Pezzini - Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

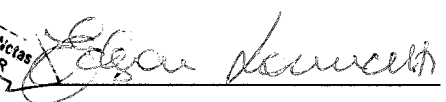
ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

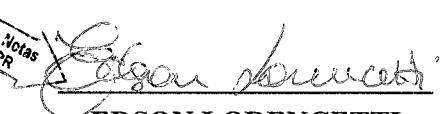
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	17/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **Dahmer e Lorencetti Ltda ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.740.810/0001-51, com sede à Rua Padre Cirilo nº 1669, Centro, Capanema Pr, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. **Edson Lorencetti**, portador do documento de identidade RG nº 4.741.037-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 764.662.309-10, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:


EDSON LORENCETTI


4.741.037-1 SSP/PR
764.662.309-10


EDSON LORENCETTI
SÓCIO ADMINISTRADOR

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: p3ZT6.gMaXz.zLKJr. Controle: EpbXE.pOpS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **EDSON LORENCETTI**. Dou fé.
Capanema-PR, 15 de março de 2017, às 08:45:34 horas.

Em Teste da Verdade.

Lóvani Salete Formigoni Pezzini - Escrevente

**LABORATÓRIO DE NOTAS DE CAPANEMA**
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro



DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO

GRÁFICA JB
JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EIRELI-ME

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 07.253.397/0001-72**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

LUCIANO BERTONCELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de Novembro de 1984 no município de Cascavel/PR, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. 7.809.715-5, expedida por SSP/PR em 30/11/2007, e do CPF 040.997.559-16, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR à Rua Siqueira Campos, 1411, Bairro São Cristóvão, CEP: 85813-190,

Único sócio da sociedade empresária limitada **JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede na cidade de Cascavel, Paraná, à Rua Erechim, 1495, Sala 02, Centro, CEP: 85812-260, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41205424922 em 09/03/2005, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.253.397/0001-72, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Página 1 de 6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 16:34 SOB Nº 20166537381.
PROTOCOLO: 166537381 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602352842. NIRE: 41600506014.
JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

000184

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 07.253.397/0001-72**

A empresa iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

PARÁGRAFO QUARTO – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

PARÁGRAFO QUINTO - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **LUCIANO BERTONCELLI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Luciano

PARÁGRAFO SEXTO – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO SÉTIMO – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

[Handwritten signature]

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME**

LUCIANO BERTONCELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de Novembro de 1984 no município de Cascavel/PR, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. 7.809.715-5, expedida por SSP/PR em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 16:34 SOB Nº 20166537381.
PROTOCOLO: 166537381 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602352842. NIRE: 41600506014.
JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Large handwritten signature]

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 07.253.397/0001-72**

comunicação visual, serviços de plotagem, estamperia, edição e distribuição de livros, jornais, revistas e periódicos, matrizes para impressão, certificados, agendas, brindes, apostilas, digitação, sistemas digitais, serviços de cópias, locação, compra e venda de máquinas gráficas, confecção de uniformes, carimbos, cardápios, embalagens, encadernação, plastificação, envernizamento, serigrafia, livros de escrituração contábil fiscal, agenciamento de publicidade, pintura, construção e reformas, serviços de artes gráficas através de computação, impressão a laser, e heliografias, jato, cópias, serviço de xerocópias, digitalização de documentos, impressão de dados fixos e variáveis, corte e vinco, acabamento gráfico.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo titular **LUCIANO BERTONCELLI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem

Página 5 de 6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 16:34 SOB Nº 20166537381.
PROTOCOLO: 166537381 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602352842. NIRE: 41600506014.
JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTEVEES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS Marina Esteves Santos
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (49) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital tBDN6.g5CX6.qygPL, Controle: gv4gJ.geAS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **LUCIANO BERTONCELLI**
 (20898) *0084* 523065 / Dou 16, Cascavel/PR, 28 de outubro de 2016.
 Em Teste da Verdade

ANDRESSA CARDINA BODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 16:34 SOB N° 20166537381.
 PROTOCOLO: 166537381 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602352842. NIRE: 41600506014.
 JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0050601-4	CNPJ 07.253.397/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2005	Data de Início de Atividade 21/02/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ERECHIM, 1495-SALA 02, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-260			
Objeto Serviços gráficos, comércio varejista de artigos de papelaria, cartões, postais, livros, materiais de papelaria, etiquetas de papel, plástico, blocos, adesivos, artefatos de papel, chapas, revestimento em acm, filmes, caixas de papel e papelão, papéis, produtos químicos para impressão, impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, fabricação de formulários impressos, notas fiscais, recibos fiscais, impressos para escritório, calendários, faixas e cartazes de propaganda, banners, outdoors, placas, comercialização e locação de produtos para eventos, gráfica e editora, edição e impressão de produtos gráficos, em papel, plásticos, pvc, acm, cortes e recortes a laser, a plasma, guilhotina, papelão, adesivos, metais, madeiras, placas em geral, comunicação visual, serviço de plotagem, estamperia, edição e distribuição de livros, jornais, revistas e periódicos, matrizes para impressão, certificados, agendas, brindes, apostilas, digitação, sistemas digitais, serviços de cópias, locação, compra e venda de máquinas gráficas, confecção de uniformes, carimbos, cardápios, embalagens, encadernação, plastificação, envernizamento, serigrafia, livros de escrituração contábil fiscal, agenciamento de publicidade, pintura, construção e reformas, serviços de artes gráficas através de computação, impressão a laser, e heliográficas, jato, cópias, serviço de xerocópias, digitalização de documentos, impressão de dados fixos e variáveis, corte e vinco, acabamento gráfico.			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> LUCIANO BERTONCELLI 040.997.559-16	Administrador Sim	Início do Mandato 14/02/2005	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/11/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20166537420	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 10 de março de 2017

17/128949-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

NS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000188

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

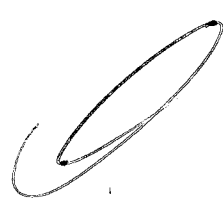

 <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.253.397/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2005
NOME EMPRESARIAL JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA JB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 8.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ERECHIN	NÚMERO 1495	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.812-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICA@GRAFICAJB.COM.BR		TELEFONE (45) 3223-2214	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2017** às **20:43:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90331297-15

Inscrição CNPJ

07.253.397/0001-72

Início das Atividades

03/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

Título do Estabelecimento GRAFICA JB

Endereço do Estabelecimento RUA ERECHIM, 1495, SALA 02 - CENTRO - CEP 85812-260
FONE: (45) 3222-6384 - FAX: (45) 3222-6384

Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 03/2005
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2,
DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	040.997.559-16	LUCIANO BERTONCELLI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 08/04/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90331297-15

Emitido Eletronicamente via Internet
09/03/2017 20:45:07



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07253397/0001-72
Razão Social: JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME
Nome Fantasia: JB CARD DISTRIBUIDORA
Endereço: R ERECHIM 1495 SALA 02 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2017 a 26/03/2017

Certificação Número: 2017022502222233173860

Informação obtida em 09/03/2017, às 20:46:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000191

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME**
CNPJ: **07.253.397/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 19:22:41 do dia 07/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2017.

Código de controle da certidão: **453C.FF9C.D875.1226**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015656084-99

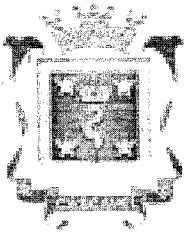
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.253.397/0001-72**
Nome: **JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.


Válida até 06/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000193

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 71196/2016

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 384232
Nome/Razão: JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.253.397/0001-72
Endereço: RUA ERECHIM, 1495
Complemento: SALA02
Bairro: CENTRO LOTEAMENTO CEP: 85.812-260
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 384232
Nome/Razão: JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.253.397/0001-72

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 20 de novembro de 2016.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-LDMZIR-217370380

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

000194

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de

JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ: 07.253.397/0001-72

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).



O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema 17 03 2017

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema,



000711

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

000195

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNCGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME

CNPJ: 07.253.397/0001-72

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE



Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

15
M
E



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 30,43

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE
Página 1

298740



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

002196

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.253.397/0001-72

Certidão nº: 121492101/2016

Expedição: 07/12/2016, às 19:27:23

Validade: 04/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.253.397/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 13.591.943-8, concede a DLAE - Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual nas condições e restrições abaixo especificadas.


1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
07.253.397/0001-72	JB CARD IND E COM LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
9033129715	Rua Erechim, 1495		
Bairro	Município / UF	CEP	
Centro	Cascavel/PR	85.812-260	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Denominação	Atividade		
COMERCIAL	Ind. Diversas		
Porte	Atividade Específica		
Pequeno	Gráfica		
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
258150.2 - 7229561.8	Rua Erechim, 1495, SALA 02		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Centro	Cascavel/PR	85.812-260

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 MATÉRIA-PRIMA					
Descrição					Quant./Dia
papel					45.00 kg
tinta					0.10 kg
3.2 PRODUTO ELABORADO					
Produto					Quant./Dia
Produtos em geral					43.00 kg
3.3 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Empreendimento	0,02	--	--	
3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluentes gerados no processo industrial	AT	Estação de	0,01	--	--

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES					
1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, Resolução SEMA 51/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.					
2. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.					
3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.					
4. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.					
5. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.					
6. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 224/2007.					
OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E RELACIONADOS À ATIVIDADE DESENVOLVIDA, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.					
8. SERÁ PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E DE QUAISQUER OUTROS RESÍDUOS LÍQUIDOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, sem Autorização expressa da Prefeitura Municipal.					
9. EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.					
10. NO CASO DA EXISTÊNCIA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO LOCAL, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a legislação vigente.					
11. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.					

Curitiba, 27 de Abril de 2015	Assinatura do Representante do IAP
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.	 <p>Digitally signed by INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ:66596162000178 Date: 2015.04.27 11:27:13 BRT</p> <p>LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO Escritório Sede</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 CASCAVEL PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 Inscr. Est. - ISENTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica JB CARD IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.397/0001-72, executou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná serviços gráficos e de comunicação visual, cumprindo fiel e satisfatoriamente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 1º de junho de 2016

CISOP - Consórcio Interm. de Saúde O. PR

Gilmar Antonio Cozer

Gerente de Compras e Licitações
 Portaria nº 007/2012

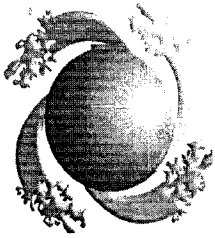
ASSINATURA E MATRÍCULA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**JB
CARD**

JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Erechim, 1495 - Sala 02 - Fone/Fax (45) 3223-2214
CEP 85812-260 - Cascavel - PR - E-mail: graficajb@graficajb.com.br
CNPJ 07.253.397/0001-72 - Inscr. Est. 903.31297-15

000199

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Cascavel, 16 de março de 2017

À Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

Sr. Pregoeiro,

JB CARD IND E COM EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.253.397/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUCIANO BERTONCELLI, portador do documento de identidade RG nº 7.809.717-5 (SSP/PR), e do CPF nº. 040.997.559-16, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 16 de março de 2017

Luciano Bertonecell



**JB CARD IND E COM EIRELI-ME
LUCIANO BERTONCELLI
RG nº. 7.809.717-5 SSP/PR
CPF/MF nº. 040.997.559-16
TITULAR**

16

Cassia

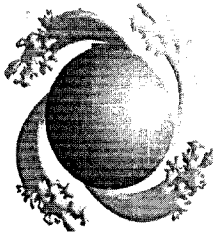
07.253.397/0001-72

**JB CARD INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EIRELI - ME**

FONE (45) 3225-0192
RUA ERECHIM, 1495 - SALA 02
CENTRO - CEP 85812-260

Cascavel

Paraná



**JB
CARD**

JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 000200
Rua Erechim, 1495 - Sala 02 - Fone/Fax (45) 3223-2214
CEP 85812-260 - Cascavel - PR - E-mail: graficajb@graficajb.com.br
CNPJ 07.253.397/0001-72 - Inscr. Est. 903.31297-15

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Cascavel, 16 de março de 2017

À Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro 85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

Sr. Pregoeiro,

JB CARD IND E COM EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.253.397/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUCIANO BERTONCELLI, portador do documento de identidade RG nº 7.809.717-5 (SSP/PR), e do CPF nº. 040.997.559-16, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Cascavel, 16 de março de 2017

Luciano Bertonecelli



**JB CARD IND E COM EIRELI-ME
LUCIANO BERTONCELLI
RG nº. 7.809.717-5 SSP/PR
CPF/MF nº. 040.997.559-16
TITULAR**

13

[Signature]

[Signature]

07.253.397/0001-72

**JB CARD INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EIRELI - ME**

FONE (45) 3223-0192
RUA ERECHIM, 1495 - SALA 02
CENTRO - CEP 85812-260

Cascavel

Paraná



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 17/2017

00201

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Lote: 0001	Item: 0001	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
Fornecedor	50043	DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	VISUART		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		13,00			
1		13,00			
Fornecedor	51021	LOURENCO SUZIN - ME	IGAL		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		15,00			
Fornecedor	59803	COMERCIAL EVERLING LTDA - ME	GRAMIL		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		18,00			
Fornecedor	63605	MARCUS MASSOLA 11226398995	MARCUS MASSOLA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		18,00			

Lote: 0001	Item: 0002	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	Marca/Modelo:	Quantidade:	900,00
Fornecedor	51673	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	JBVB		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		38,00			
1		34,90			
2		34,40			
3		34,20			
4		33,90			
5		33,70			
6		33,40			
7		33,20			
8		33,00			
9		32,80			
10		31,90			
11		30,90			
12		29,90			
Fornecedor	66910	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	PAINECOLOR		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		35,00			
1		34,50			
2		34,30			
3		34,00			
4		33,80			
5		33,50			
6		33,30			
7		33,10			
8		32,90			
9		32,00			
10		31,00			
11		30,00			

Lote: 0001	Item: 0003	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	Marca/Modelo:	Quantidade:	500,00
Fornecedor	51673	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	JBVB		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		38,00			
1		34,00			
2		32,00			
3		31,50			
Fornecedor	66910	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	PAINECOLOR		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		35,00			
1		33,90			
2		31,90			



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 17/2017

000202

Página 2

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

GILSON AMAURI HUBER
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

LOURENÇO SUZINI - ME
LOURENÇO SUZINI

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
EDSON LORENCETTI

JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
LUCIANO BERTONCELLI

COMERCIAL EVERLING LTDA - ME
ELOY EVERLING

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME

JEFERSON LOPES 03659856940

MARCUS MASSOLA 11226398995
MARCUS MASSOLA

VP HILLESHEIM PLACAS E PAINÉIS EIRELI - ME
VINICIUS HILLESHEIM

BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA - ME



Município de Capanema - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 17/2017

000203

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 50043-7 DAHMER & LORENCETTI LTDA ME								
Representante: 49294-9 EDSON LORENCETTI								
CNPJ: 15.740.810/0001-51 Telefone: (48) 3552-2879 Status: Classificado								
3.900,00								
Lote 001 - Lote 001								
001	40008 ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	M2	300,00	Classificado	VISUART	13,00	3.900,00	*
Fornecedor: 51673-2 JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME								
Representante: 51671-6 LUCIANO BERTONCELLI								
CNPJ: 07.253.397/0001-72 Telefone: (45) 2223-2214 Status: Classificado								
42.660,00								
Lote 001 - Lote 001								
002	40006 IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3 M, COM APLICAÇÃO	M2	900,00	Classificado	JB	29,90	42.660,00	*
003	40005 IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	M2	500,00	Classificado	JB	31,50	15.750,00	*
VALOR TOTAL:							46.560,00	

25



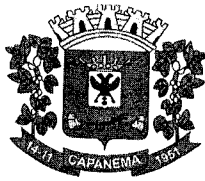
000204

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 017 - Pregão

Aos dezessete dias de março de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 017, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME, BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA - ME, COMERCIAL EVERLING LTDA - ME, DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, LOURENCO SUZIN - ME, MARCUS MASSOLA 11226398995, VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI - ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME, BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA - ME, COMERCIAL EVERLING LTDA - ME, DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, LOURENCO SUZIN - ME, MARCUS MASSOLA 11226398995, VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI - ME., EDSON LORENCETTI, RAUL MASSOLA, LUCIANO BERTOCELLI, LORENÇO SUZIN, VINICIUS HILLESHEIM, ELOY EVERLING, CERGIO BERTOCELLI. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo:

Lote/Item 1/1 - ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	COMERCIAL EVERLING LTDA - ME	18,00	21.969.537/00 01-34	Sim	GRAMIL
Inicial	MARCUS MASSOLA 11226398995	18,00	24.515.763/00 01-33	Sim	MARCUS MASSOLA
Inicial	LOURENCO SUZIN - ME	15,00	17.757.123/00 01-74	Sim	IGAL
Inicial	DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	13,00	15.740.810/00 01-51	Sim	VISUART
1	DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	13,00	15.740.810/00 01-51	Sim	VISUART
Lote/Item 1/2 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	38,00	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
Inicial	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI - ME	35,00	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
1	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	34,90	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
1	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI - ME	34,50	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
2	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	34,40	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB



000205

Município de Capanema - PR

2	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	34,30	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
3	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	34,20	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
3	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	34,00	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
4	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	33,90	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
4	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	33,80	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
5	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	33,70	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
5	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	33,50	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
6	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	33,40	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
6	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	33,30	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
7	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	33,20	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
7	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	33,10	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
8	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	33,00	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
8	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	32,90	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
9	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	32,80	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
9	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	32,00	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
10	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	31,90	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
10	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	31,00	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
11	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	30,90	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
11	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	30,00	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
12	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	29,90	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
Lote/Item 1/3 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	38,00	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000216

Município de Capanema - PR

Inicial	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	35,00	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
1	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	34,00	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
1	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	33,90	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
2	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	32,00	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB
2	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME	31,90	24.164.903/00 01-76	Sim	PAINECOLOR
3	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	31,50	07.253.397/00 01-72	Sim	JB\JB

Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	VISUART	M2	300,00	13,00	3.900,00

TOTAL 3.900,00

JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	JB	M2	900,00	29,90	26.910,00
1	3	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	JB	M2	500,00	31,50	15.750,00

TOTAL 42.660,00

A empresa: BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA – ME, foi desclassificada por não apresentar a Declaração de Habilitação com reconhecimento de firma. A empresa MARCUS MASSOLA foi desclassificada por não apresentar a Certidão Simplificada da Junta comercial. A Empresa JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME, vai utilizar o direito de Microempresa, tem o prazo de 5 dias para apresentar a certidão Municipal. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. As empresas LOURENCO SUZIN – ME, MARCUS MASSOLA 11226398995 e VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI – ME. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro




082297

Município de Capanema - PR

555.119.969-04

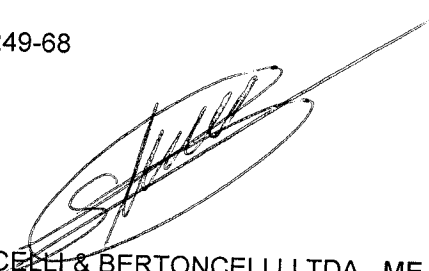
078.018.429-79



ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68



ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


<

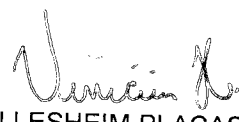
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME
05.495.541/0001-51
R URUGUAI, 1029 TERREO - CEP: 85805010 -
BAIRRO: ALTO ALEGRE CIDADE/UF: Cascavel/PR

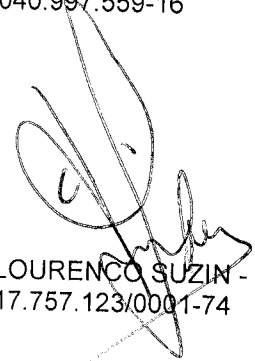

BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA - ME
17.430.172/0001-06
AV XV DE NOVEMBRO, 1209 - CEP: 85640000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR

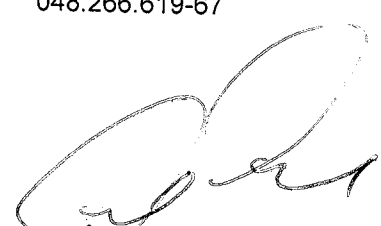

COMERCIAL EVERLING LTDA - ME
21.969.537/0001-34
R JOAO PAULO I, 284 - CEP: 85890000 -
BAIRRO: LOTEAMENTO BIRCK I CIDADE/UF:
Missal/PR
ELOY EVERLING
595.779.750-20

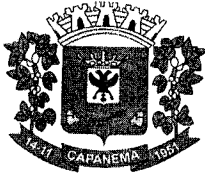

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
15.740.810/0001-51
R PADRE CIRILO, 1669 SALA - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
EDSON LORENCETTI
764.662.309-10


B CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
07.253.397/0001-72
R ERECHIM, 1495 SALA 02 - CEP: 85812260 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR
LUCIANO BERTONCELLI
040.997.559-16


VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME
24.164.903/0001-76
R ALAGOAS, 860 SALA 01 QUADRA 244 LOTE 22 -
CEP: 85601080 - BAIRRO: ALVORADA CIDADE/UF:
Francisco Beltrão/PR
VINICIUS HILLESHEIM
048.266.619-67


LOURENÇO SUZIN - ME
17.757.123/0001-74


MARCUS MASSOLA 11226398995
24.515.763/0001-33

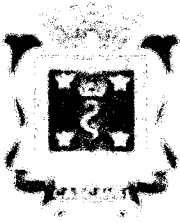


000208

Município de Capanema - PR

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP:
85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR
LOURENÇO SUZIN
224.770.049-72

AV RIO GRANDE DO SUL, 3827 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO CIDADE/UF:
Capanema/PR
MARCUS MASSOLA
112.263.989-95



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2017

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 10940/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	384232 - JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	07.253.397/0001-72		
Endereço:	RUA ERECHIM, 1495		
Complemento:	SALA02		
Bairro:	CENTRO LOTEAMENTO	CEP:	85.812-260
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	384232
Nome/Razão:	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF:	07.253.397/0001-72

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 24 de fevereiro de 2017.

Processo: **710/2017**

Data: 20/03/2017 Hora: 11:10

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-DJOBVY-225632428

000210

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA –PR

SETOR : LICITAÇÃO

PREGÃO 17/2017

Prezados Senhores,

A Empresa, LOURENÇO SUZIN ME, Empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 17.757.123/0001-74, com sede e foro à Rua Otavio Francisco de Mattos, 805- centro, Capanema Pr,, vem por meio deste , SOLICITAR , CANCELAMENTO do edital nº 17/2017, realizado em data do dia 17 de março de 2017, na sala de Licitação da Administração Municipal, no qual a Comissão de Licitação não ateuve as exigências mínimas legais, de no mínimo de 03 (três) participantes, conforme Edital referente item 12.4 do presente Edital, no qual a empresa foi lesada a não classificação na realização do mesmo.

Nada mais tendo, Atenciosamente.

Capanema Pr, 20 de março de 2017.

Laurenço Suzin ME

..... CNPJ: 17.757.123/0001-74

LOURENÇO SUZIN

Processo: **728/2017**

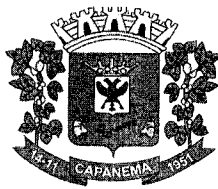
Data: 21/03/2017 Hora: 11:23

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:

LOURENCO SUZIN ME



05/03/2017

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 17/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA para o Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito pedido de recurso protocolado com o nº728/2017.

Capanema, 21 de março de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



212

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 87/2017

INTERESSADO: Pregoeira e equipe de apoio

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA LOURENÇO SUZIN ME. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL. PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A FASE DE LANCES. AUSÊNCIA DE PELO MENOS TRÊS LICITANTES. NECESSÁRIA A REABERTURA DA SESSÃO PARA OPORTUNIZAR A PARTICIPAÇÃO DA RECORRENTE NA FASE DE LANCES.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa LOURENÇO SUZIN ME, contra o procedimento adotado pela Pregoeira, a qual não classificou as três melhores propostas, nos termos do item 12.4 do edital de licitação, impedindo, assim, a recorrente de participar da fase de lances de alguns itens da licitação.

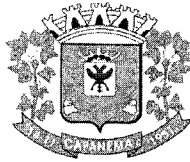
Em suas razões recursais a empresa requer o “cancelamento do edital nº 17/2017”, visto que a empresa foi lesada no seu direito.

Os demais licitantes, deixaram de apresentar contrarrazões. Após, o PA foi encaminhado à Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

De plano, afasta-se a hipótese de “cancelamento”/anulação de todo o processo licitatório, visto que o vício apontado pela empresa recorrente não demonstra um vício insanável de todo o processo, mas apenas do procedimento adotado pela Pregoeira atinente ao julgamento de alguns itens da licitação.



213

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Pelo que consta do recurso e dos autos, a Pregoeira teria classificado apenas duas propostas para a fase de lances de alguns itens da licitação, indo de encontro com as disposições do edital do certame.

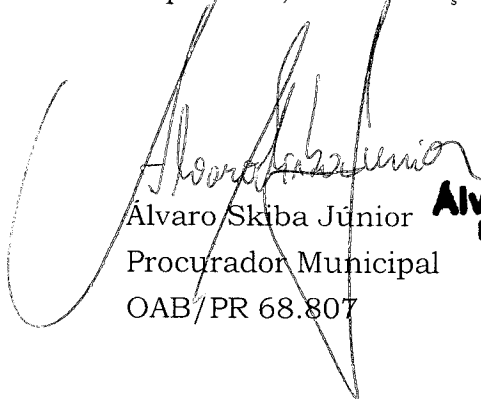
Neste ponto, assiste razão a recorrente, tendo em vista que ela foi impedida irregularmente de participar dos lances de alguns itens do certame, sendo que a única solução é a reabertura da sessão pública, para oportunizar à recorrente a chance de ofertar lances para aqueles itens em que se enquadrar como terceira melhor proposta.

Cumprir registrar que todas as empresas que participaram do certame devem ser notificadas para, querendo, participarem da reabertura da sessão, **possibilitando às licitantes vencedoras dos itens que serão julgados novamente, a oferta de lances**, para que a proposta mais vantajosa se sagre vencedora do certame, isto é, deverá ser reaberta a fase de lances a partir do valor ofertado pela empresa vencedora daquele item na sessão passada, facultando a apresentação de lances menores pela recorrente. Caso a recorrente dê um lance inferior, a licitante vencedora daquele item na sessão anterior será convocada para dar novo lance, e assim sucessivamente.

3. CONCLUSÃO

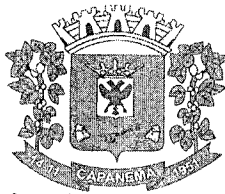
Diante das circunstâncias e considerações expostas, esta Procuradoria Municipal conclui que o recurso apresentado pela Recorrente observou os requisitos de admissibilidade, e merece provimento, nos termos indicados no corpo deste parecer, devendo o Setor de Licitações realizar as diligências necessárias para a reabertura da sessão pública, com as notificações e publicações devidas.

Capanema, 24 de março de 2017.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



400214

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Capanema, no uso de suas atribuições legais, notifica as empresas participantes do Pregão Presencial n° 17/2017, que a sessão de julgamento das propostas será REABERTA no dia 30 de março de 2017, às 14h, no mesmo local, em razão do deferimento do recurso administrativo apresentado pela empresa LOURENÇO SUZIN ME.

Informamos que os lances ofertados não serão invalidados e o procedimento realizado na sessão anterior será aproveitado. Todavia, as empresas que não foram chamadas para ter no mínimo 3 propostas válidas terão a oportunidade de ofertar lances para aqueles itens que constam de suas propostas apresentadas em seus envelopes na sessão anterior

Caso alguma das empresas apresente lance menor em determinado item, será facultado à licitante vencedora daquele item, na sessão anterior, participar dos lances e oferecer uma proposta melhor.

A não participação de alguma empresa na nova sessão impedirá a manifestação de recurso e a apresentação de razões recursais.

Na nova sessão, as licitantes poderão apresentar procuração para representantes distintos dos originalmente credenciados, com poderes específicos para ofertar lances em nome da empresa, seguindo as regras contidas no edital sobre o tema.

A nova sessão será aberta para a oferta de lances apenas nos seguintes itens:

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Valor do último Lance
02	40006	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	900,00	M2	29,90
03	40005	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	500,00	M2	31,50

Mais informações, consultar o Setor de Licitações do Município de Capanema, pelo telefone: 46.3552-1321 - ramal 213.

Capanema, 24 de março de 2017.

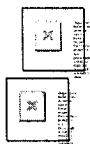

Roselma Krüger Becker Pagani
Pregoeira

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Eraclides Eraldo Dahmer <era@visuartcapanema.com>
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2017 16:23
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: [SPAM-6.5]- Responder: PREGÃO 17/2017

recebido

muito obrigado



Em Fri, 24 Mar 2017 16:22:04 -0300, escreveu:

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

17/2017

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Gilson Luiz Muller <gconta40@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2017 17:10
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: PREGÃO 17/2017

Recebido.

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de março de 2017 17:55:26
Para: gconta40@hotmail.com
Assunto: PREGÃO 17/2017

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

OSELI
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Grafica Ampère ampère <graficaampere@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2017 08:23
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: PREGÃO 17/2017

recebido

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de março de 2017 08:09:06
Para: 'Grafica Ampère ampère'
Assunto: PREGÃO 17/2017

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

#17/2018

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Paineicolor - Comunicação Visual <paineicolor@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2017 08:31
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: PREGÃO 17/2017

Ok. Recebido, muito Obrigado.

att; Vinicius H.

VP Vinicius H.

Em 27 de março de 2017 08:11, <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ROSELI

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



219

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: GRÁFICA IGAL <artes_igal@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2017 09:54
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: PREGÃO 17/2017

ok recebido

GRÁFICA IGAL
46 3552-1486
Rua Otávio Francisco de Mattos, 799 - Centro
Capanema/PR
CEP 85760-000

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de março de 2017 08:09
Para: artes_igal@hotmail.com
Assunto: PREGÃO 17/2017

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

~~1111220~~

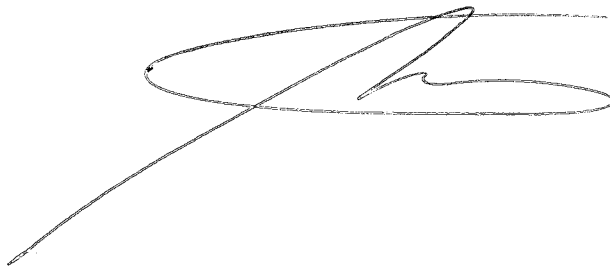
roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2017 08:10
Para: 'cotacaoestilo@gmail.com'
Assunto: PREGÃO 17/2017
Anexos: notificação.pdf

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Recebido 27/03/17

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data entrei em contato telefônico com a empresa MARCUS MASSOLA 11226398995 onde fui atendida pelo Sr. Raul que confirmou o recebimento do e-mail enviado referente ao Pregão 17/2017 sobre Recurso e Reabertura da Sessão. Solicitei que confirmasse o recebimento via e-mail e o mesmo não confirmou.

Capanema, 24 de março de 2017.

Roseli Strozack Marcom
Apoio Licitação

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data entrei em contato telefônico com a empresa JB CARD onde fui atendida pelo Sr. Luciano que confirmou o recebimento do e-mail enviado referente ao Pregão 17/2017 sobre Recurso e Reabertura da Sessão. Solicitei que confirmasse o recebimento via e-mail e o mesmo não confirmou.

Capanema, 27 de março de 2017.

Roseli Strozack Marcom
Apoio Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.332, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o Senhor Lucian Carlos Pilati para o cargo de Chefe dos Serviços de Estradas. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Lucian Carlos Pilati, para exercer o cargo em comissão de Chefe dos Serviços de Estradas, nível C4, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, com remuneração prevista no Anexo III, da Lei 1.280/2010, atualizada pela Lei nº 1.584/2016.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 24 dia do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:2022965

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo – 12.254-8	24/03/2017	16.988,76
Vigilância em Saúde – 624012-1	24/03/2017	2.020,02
Fundeb – 19.144-2	22/03/2017	141.695,32

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:2022965

NOTIFICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Capanema, no uso de suas atribuições legais, notifica as empresas participantes do Pregão Presencial nº 17/2017, que a sessão de julgamento das propostas será REABERTA no dia 30 de março de 2017, às 14h, no mesmo local, em razão do deferimento do recurso administrativo apresentado pela empresa LOURENÇO SUZIN ME.

Informamos que os lances ofertados não serão invalidados e o procedimento realizado na sessão anterior será aproveitado. Todavia, as empresas que não foram chamadas para ter no mínimo 3 propostas válidas terão a oportunidade de ofertar lances para aqueles itens que constam de suas propostas apresentadas em seus envelopes na sessão anterior. Caso alguma das empresas apresente lance menor em determinado item, será facultado à licitante vencedora daquele item, na sessão anterior, participar dos lances e oferecer uma proposta melhor.

A não participação de alguma empresa na nova sessão impedirá a manifestação de recurso e a apresentação de razões recursais.

Na nova sessão, as licitantes poderão apresentar procuração para representantes distintos dos originalmente credenciados, com poderes específicos para ofertar lances em nome da empresa, seguindo as regras contidas no edital sobre o tema.

A nova sessão será aberta para a oferta de lances apenas nos seguintes itens:

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Valor do último Lance
02	40006	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	900,00	M2	29,90
03	40005	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	500,00	M2	31,50

Para mais informações, consultar o Setor de Licitações do Município de Capanema, pelo telefone: 46.3552-1321-ramal 213.

Capanema, 24 de março de 2017.

Rosélia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod:2022965

PORTARIA Nº 6.661, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 12/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 12/2017, objeto AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NITROTEC-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME	1	1	BAINHAS FRANCESAS (PCT C/ 50 UNIDADES) PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	BOVI GAINÉ	250,00	18,30
NITROTEC-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME	1	2	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 cm DE COMPRIMENTO CINCO DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	NITROTEC	125,00	44,50
NITROTEC-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME	1	3	NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO GÁS LIQUEFEITO, REFRIGERADO, DENSIDADE 0,967 A 21,1 GRAUS CELSIUS; PUREZA MÍNIMA 99% PESO MOLECULAR 28,1; PONTO DE CONGELAMENTO -209,9º CELSIUS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, INCOLOR E INODOROS. DEVENDO SER UMA ENTREGA POR MÊS.	NITROVET	6.000,00	2,90
CRI GENÉTICA BRASIL LTDA.	1	4	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUÇÃO DA MÃE MAIOR OU IGUAL A 10.500 LT EM UMA LACTAÇÃO E FACILIDADE DE PARTO.	CRI	800,00	7,99
CRI GENÉTICA BRASIL LTDA.	1	5	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE, POSITIVO PARA COMPOSTO DE PERNAS E DE ÚBERE, POSITIVO PARA FERTILIDADE = TAXA DE PREENH DAS FILHAS, POSITIVO PARA GORGURA E PROTEÍNA EM PERCENTUAL (%), SENDO O TOURO PROVADO COM CONDIÇÕES DE REGISTRO PARA AS FILHAS, DIFICULDADE DE PARTO-TOURO INFERIOR A 6%, VIDA PRODUTIVA DAS FILHAS POSITIVA E CCS INFERIOR A 2,8.	CRI	1.700,00	10,00
EMBRIOSEMEN-EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA-EPP	1	6	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE, POSITIVO PARA COMPOSTO DE PERNAS E DE ÚBERE, POSITIVO PARA FERTILIDADE = TAXA DE PREENH DAS FILHAS, POSITIVO PARA GORGURA E PROTEÍNA EM PERCENTUAL (%), SENDO O TOURO PROVADO COM CONDIÇÕES DE REGISTRO PARA AS FILHAS, DIFICULDADE DE PARTO - TOURO INFERIOR A 8%, VIDA PRODUTIVA DAS FILHAS POSITIVA E CCS INFERIOR A 3.	DUPARC	1.700,00	7,75
LAGOA DA SERRA LTDA	1	7	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDES VERMELHA E BRANCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE, POSITIVO PARA COMPOSTO DE PERNAS E ÚBERE, POSITIVO PARA FERTILIDADE = TAXA DE PREENH DAS FILHAS, POSITIVO PARA GORDURA E PROTEÍNA EM PERCENTUAL (%), TOURO PROVADO COM CONDIÇÕES DE REGISTRO PARA AS FILHAS, DIFICULDADE DE PARTO - TOURO INFERIOR A 7,5%, VIDA PRODUTIVA DAS FILHAS POSITIVA E CCS INFERIOR A 3.	CRV LAGOA	500,00	14,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	1	9	SÊMEN BOVINO PROVADO RAÇA JERSEY, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE, POSITIVO PARA ÚBERE, POSITIVO PARA FERTILIDADE = TAXA DE PREENH DAS FILHAS, POSITIVO PARA GORDURA E PROTEÍNA EM PERCENTUAL (%), POSITIVO PARA GARUPA, TOURO PROVADO COM CONDIÇÕES DE REGISTRO PARA AS FILHAS, VIDA PRODUTIVA DAS FILHAS POSITIVA E CCS INFERIOR A 3.	ALTA	1.750,00	13,50
LAGOA DA SERRA LTDA	1	10	SÊMEN BOVINO RAÇA BRAFORD, DE TOURO PROVADO, FACILIDADE DE PARTO E PRECOCIDADE	CRV LAGOA	1.000,00	10,15

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.518.004-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2014

NOME: **LOURENÇO SUZIN**


FILIAÇÃO: JOÃO SUZIN
 MARIA BROLLO SUZIN

NATURALIDADE: VACARIA/RS DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, STA I. DO OESTE
 C.CAS=648, LIVRO=4B, FOLHA=144

CPF: 224.770.049-72

CURITIBA/PR


 NEWTON TADEU ROCHA
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDA PLASTIFICAR

[Handwritten marks and signatures]

110225

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

Nome: **EDSON LORENCETTI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4741037-1 SESP PR

CPF: 764.662.309-10 DATA NASCIMENTO: 04/07/1971

FILIAÇÃO:
 AUGUSTO ANTONIO LORENCETTI
 IRMA ANTUNES LORENCETTI

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: G2007760976 VALIDADE: 25/01/2022 1ª HABILITAÇÃO: 27/09/1991

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Edson Lorencetti*

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 26/01/2017

Assinatura do Emissor: *[Signature]* 15486728986 PR911970611

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1388001277

PROIBIDO PLASTIFICAR 1388001277

h
 r
 v
 mg

RELATÓRIO DE LANCES – REABERTURA DIA 30/03/2017-14 HORAS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	EMPRESA	JB CARD	LOURENCO SUZIN	DAHMER & LORENCETTI LTDA ME,
2	40006	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	900,00	M2	JB CARD 29,90	INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	29,80	
3	40005	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	500,00	M2	JB CARD 31,50			31,40

GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79

226

Handwritten marks

Roseli S. Marcom
ROSELI STROZACK MARCO

779.895.549-68

Rosalia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pitegoeiro
632.258.249-68


LOURENÇO SUZIN - ME
17.757.123/0001-74

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP:
85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR

LOURENÇO SUZIN
224.770.049-72

Edson Lorençetti
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
15.740.810/0001-51
R PADRE CIRILO, 1669 SALA - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
EDSON LORENCETTI
764.662.309-10



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LOURENÇO SUZIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOÃO SUZIN		(mãe) MARIA BROLLO SUZIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1953	IDENTIDADE (número) 1.518.004	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 550
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL LOURENÇO SUZIN			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 805
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 1822901	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DE MATERIAL ESCOLAR - EDITORA DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS - PAPELARIA E LIVRARIA - FABRICAÇÃO DE CARIMBOS - COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADES - COMPUTAÇÃO GRÁFICA SOB ENCOMENDAS: CARTAZES, PROSPECTOS CALENDÁRIOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS DE PUBLICIDADE XXXXXXXXXX
Atividade secundária 1813099	
1811301	
4761003	
3299002	
7319099	
1813001	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/03/13

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) LOURENÇO SUZIN			
DATA DA ASSINATURA 07/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/03/2013 SOB NÚMERO: 41107396100 Protocolo: 13/147309-3, DE 12/03/2013
Carla E. F. Lucatelli RG 3.483.294-4 / PR 12/03/2013	LOURENÇO SUZIN	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOURENCO SUZIN - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0739610-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/03/2013	Data de Início de Atividade 12/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1811-3/01 IMPRESSÃO DE JORNAIS 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 3299-0/02 FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 12/03/2013 Número: 20131473107 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LOURENÇO SUZIN Identidade: 1.518.004,SSP/PR CPF: 224.770.049-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CAPANEMA - PR, 15 de março de 2017

17/189552-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17 03 2017

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.757.123/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2013
NOME EMPRESARIAL LOURENCO SUZIN - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.11-3-01 - Impressão de jornais 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 805	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO pedroadones@gmail.com		TELEFONE (46) 3552-1239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2017 às 08:43:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOURENCO SUZIN - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:00:54 do dia 23/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2017.
Código de controle da certidão: **A9C7.6FA0.C892.79F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

232

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17757123/0001-74
Razão Social: LOURENCO SUZIN ME
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 805 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2017 a 05/04/2017

Certificação Número: 2017030703473776434769

Informação obtida em 14/03/2017, às 08:47:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

233



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOURENCO SUZIN - ME
CNPJ: 17.757.123/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:43:42 do dia 21/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2017

Código de controle da certidão: **BB02.CAFD.BE5A.3972**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015957287-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.757.123/0001-74**
Nome: **LOURENCO SUZIN ME**

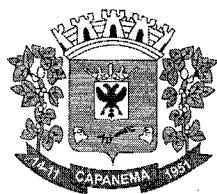
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/04/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 596/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5ZX442XBS9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LOURENCO SUZIN - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37010	17.757.123/0001-74	90624098 - 08	98

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de encadernação e plastificação, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Impressão de material para outros usos, Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, Comércio varejista de artigos de papelaria, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 21 de Fevereiro de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5ZX442XBS9



236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LOURENÇO SUZIN ME

CNPJ 17.757.123/0001-74, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Março de 2017, 15:22:30

Patricia Michela Thiesen

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

*Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/03/17*

[Handwritten signature]

Custas = R\$ 41,61

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURENCO SUZIN - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.757.123/0001-74
Certidão n°: 125853899/2017
Expedição: 14/03/2017, às 08:49:09
Validade: 09/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOURENCO SUZIN - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.757.123/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

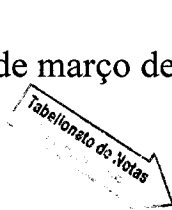
Referência:

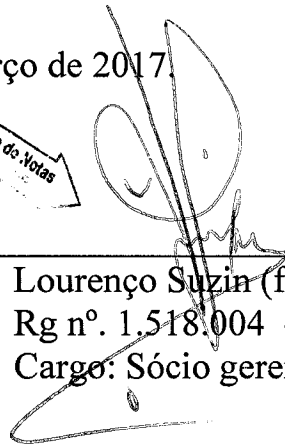
Ao Município de Capanema – PR.

Pregão Presencial nº. 017/2017

LOURENÇO SUZIN ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.757.123/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lourenço Suzin, portador do documento de identidade RG nº. 1.518.004, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 224.770.049-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para facilitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 16 de março de 2017.





Lourenço Suzin (firma Reconhecida)
Rg nº. 1.518.004 - CPF nº224.770.049-72
Cargo: Sócio gerente



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência

Ao Município de Capanema - PR

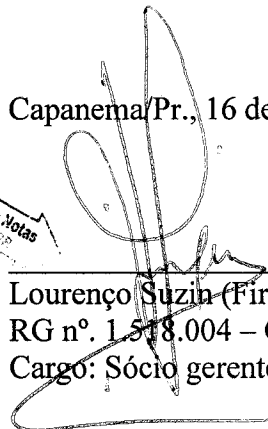
Pregão Presencial nº. 017/2017

LOURENÇO SUZIN ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.757.123/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lourenço Suzin, portador do documento de identidade RG nº. 1.518.004, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 224.770.049-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 16 de março de 2017.

Tabelloneto de Notas
Capanema - PR



Lourenço Suzin (Firma Reconhecida)
RG nº. 1.518.004 – CPF nº. 224.770.049-72
Cargo: Sócio gerente



ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº.

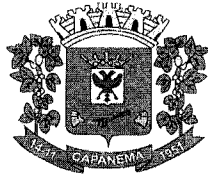
017/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa LOURENÇO SUZIN ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.757.123/0001-74, com sede à Rua Otávio Fco. De Mattos, 805, centro, Capanema, Paraná, representada neste ato por seu sócio gerente o Sr. Lourenço Suzin portador do documento de identidade RG nº. 1.518.004, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 224.770.049-72, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimento realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Lourenço Suzin
RG 1.518.004 SSP/Pr.
CPF: 224.770.049-72

Lourenço Suzin
Sócio gerente

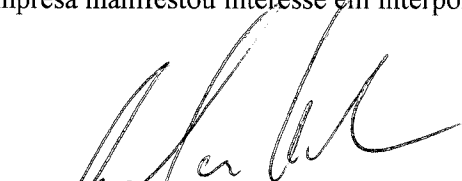



ATA 241

Município de Capanema - PR

ATA DE REABERTURA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

Aos trinta dias do mês de março de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a reabertura da Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 017, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, representada pelo Sr. Edson Lorencetti e LOURENCO SUZIN - ME, representada pelo Sr. Lourenço Suzin. Após o credenciamento, iniciou-se a etapa de lances. Conforme relatório em anexo. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROZACK MARCOM


779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

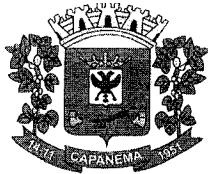

LOURENÇO SUZIN - ME
17.757.123/0001-74

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP:
85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Capanema/PR
LOURENÇO SUZIN
224.770.049-72


DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
15.740.810/0001-51

R PADRE CIRILO, 1669 SALA - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
EDSON LORENCETTI
764.662.309-10



114242

Município de Capanema - PR

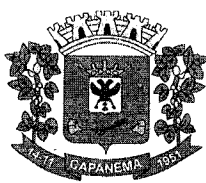
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 17/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	1	1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	VISUART	300,00	13,00
LOURENCO SUZIN - ME	1	2	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	IGAL	900,00	29,80
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	1	3	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	VISUART	500,00	31,40

Capanema - PR, 30 de março de 2017.


Roselma Krüger Becker Pagani
Pregoeira



243

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.681, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 17/2017.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 017/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	1	1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	VISUART	300,00	13,00
LOURENCO SUZIN - ME	1	2	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	IGAL	900,00	29,80
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	1	3	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	VISUART	500,00	31,40

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 17/2017, é de R\$ 46.420,00 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de março de

2017


Américo Belle
Prefeito Municipal



1110244

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Aos trinta dias de março de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 17/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LOURENCO SUZIN - ME, sediada na R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.123/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) LOURENÇO SUZIN, portador do RG nº 1518004 e do CPF nº 224.770.049-72.

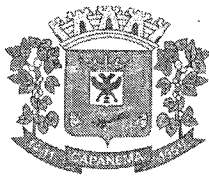
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	IGAL	M2	900,00	29,80	26.820,00

Valor Total: R\$ 26.820,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



245

Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os materiais;**

d) **Prazo para entrega dos materiais;**

e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Arte da impressão digital;**

h) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



46

Município de Capanema - PR

4.3.1. A empresa fica obrigada a elaborar a arte da impressão digital antes da confecção do material, quando a Administração solicitar, sem custos adicionais.

4.3.1.1. A Secretaria Municipal interessada irá encaminhar à empresa solicitação formal para elaboração da arte da impressão digital, delimitando prazo para a confecção da arte, o qual não poderá ser inferior a 48h.

4.3.1.2. A arte da impressão digital, quando confeccionada pela empresa, deverá ser encaminhada para o Secretário Municipal solicitante para a respectiva aprovação, o que deverá ocorrer por escrito e juntado no requerimento.

4.3.2. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.3.3. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.5. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, bem como as artes das impressões digitais deverão ser armazenados em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município, disponíveis para consulta dos órgãos de fiscalização interna e externa.

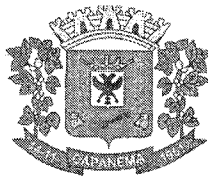
4.7. Os requerimentos deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.



Município de Capanema - PR

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	980	07.001.12.365.1202.2118	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	990	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1230	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2240	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2250	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Município de Capanema - PR

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Anderson Ferreira dos Passos**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

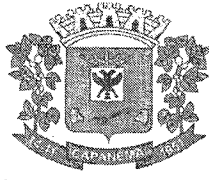
7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

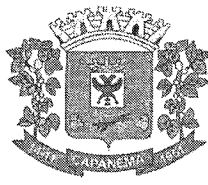
8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os



176250

Município de Capanema - PR

documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n° 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

[Handwritten signature and initials]



Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

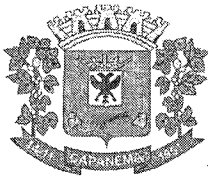
10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



252

Município de Capanema - PR

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

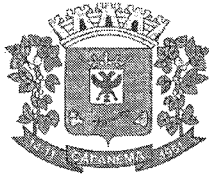
11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

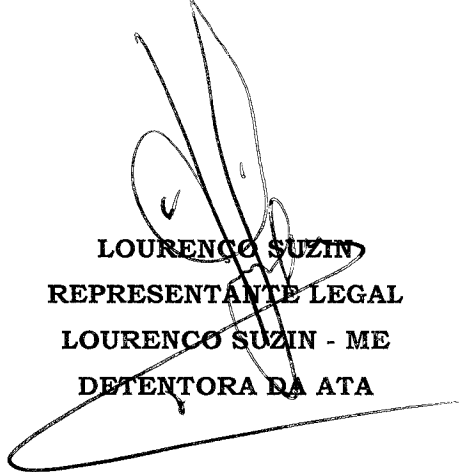
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 17/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 17/2017**.

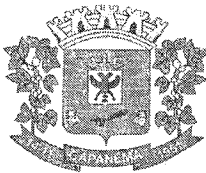
15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) LOURENÇO SUZIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de março de 2017


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL


LOURENÇO SUZIN
REPRESENTANTE LEGAL
LOURENÇO SUZIN - ME
DETENTORA DA ATA

<



254

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Aos trinta dias de março de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 17/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, sediada na R PADRE CIRILO, 1669 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) EDSON LORENCETTI, portador do RG nº 4.741.037-1 PR e do CPF nº 764.662.309-10.

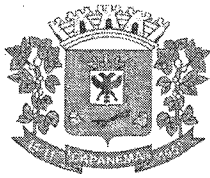
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	VISUAR T	M2	300,00	13,00	3.900,00
3	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	VISUAR T	M2	500,00	31,40	15.700,00

Valor Total: R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



255

Município de Capanema - PR

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os materiais;**

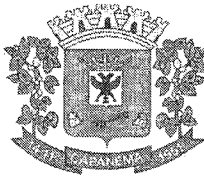
d) **Prazo para entrega dos materiais;**

e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Arte da impressão digital;**

h) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**



256

Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. A empresa fica obrigada a elaborar a arte da impressão digital antes da confecção do material, quando a Administração solicitar, sem custos adicionais.

4.3.1.1. A Secretaria Municipal interessada irá encaminhar à empresa solicitação formal para elaboração da arte da impressão digital, delimitando prazo para a confecção da arte, o qual não poderá ser inferior a 48h.

4.3.1.2. A arte da impressão digital, quando confeccionada pela empresa, deverá ser encaminhada para o Secretário Municipal solicitante para a respectiva aprovação, o que deverá ocorrer por escrito e juntado no requerimento.

4.3.2. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.3.3. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.5. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, bem como as artes das impressões digitais deverão ser armazenados em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município, disponíveis para consulta dos órgãos de fiscalização interna e externa.

4.7. Os requerimentos deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



257

Município de Capanema - PR

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	980	07.001.12.365.1202.2118	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	990	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1230	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2240	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2250	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Handwritten signature and number 258

Município de Capanema - PR

2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Anderson Ferreira dos Passos**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

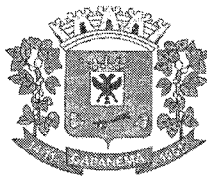
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Handwritten signature



Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



Município de Capanema - PR

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



[Handwritten signature] 261

Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

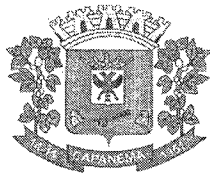
10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

[Handwritten signature]



262

Município de Capanema - PR

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

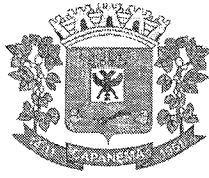
10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



~~44263~~

Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 17/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 17/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) EDSON LORENCETTI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de março de 2017


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL


EDSON LORENCETTI
REPRESENTANTE LEGAL
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
DETENTORA DA ATA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1327

Página 16 / 133

PORTARIA Nº 6.681, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 17/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 017/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	1	1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS COM ESPESSURA DE 3 x 5 cm, COM APLICAÇÃO	VISUART	300,00	13,00
LOURENCO SUZIN-ME	1	2	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 3M, COM APLICAÇÃO	IGAL	900,00	29,80
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	1	3	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL 3M, COM APLICAÇÃO	VISUART	500,00	31,40

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 17/2017, é de R\$ 42.295,96 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de março de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod229589

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

Pregão Presencial Nº 017/2017

Data da Assinatura: 30/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais).

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod229596

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017

Pregão Presencial Nº 017/2017

Data da Assinatura: 30/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOURENCO SUZIN-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$26.820,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod229591

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Designa audiências públicas no município de Capanema para discutir junto à população o sistema de saúde do Município de Capanema.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a população para as audiências públicas, que realizar-se-ão nos seguintes locais e dias, com início às 19h00min:

- I - 04/04/2017: Distrito de Alto Faraday. Local: Centro Social;
- II - 06/04/2017: Distrito de Cristo Rei. Local: Centro Social;
- III - 11/04/2017: Distrito de São Luiz. Local: Centro Social;
- IV - 12/04/2017: Bairro São José Operário. Local: Centro Social;
- V - 18/04/2017: Bairro São Cristóvão. Local: Centro Social;
- VI - 25/04/2017: Centro. Local: Casa da Cultura.

Os objetivos das audiências públicas são:

- I - Apresentação dos critérios referentes aos atendimentos de saúde que deverão ser cumpridos pelo prestador de serviço no âmbito do plantão, internamento hospitalar ou atendimento 24h para a população;
- II - Debates com o público sobre a qualidade dos serviços prestados atualmente pelo Hospital Sudoeste LTDA;
- III - Apresentação e discussão da proposta de atendimento levantada pelo Hospital Sudoeste ao Município, com as respectivas justificativas para o aumento no valor do repasse mensal, incluindo: melhoria nos aspectos físicos da Unidade, bem como atendimento humanizado, de qualidade e efetivo à população;
- IV - Apresentação de propostas recebidas por outras entidades de saúde para atendimento à população de Capanema, provenientes de outros Municípios da região, discutindo o seu custo-benefício e a sua viabilidade;
- V - Por fim, reclamações e sugestões gerais dentre as propostas recebidas dos estabelecimentos hospitalares, visando aperfeiçoar a prestação de serviços de saúde à população.

Todas as pessoas que possuam o interesse de contribuir com o aperfeiçoamento do sistema de saúde municipal sintam-se convidadas a participarem das audiências públicas, para exporem as suas opiniões e sugestões.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Cod229541

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR PARA CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de novembro de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238922

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de dezembro de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238923

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de fevereiro de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239005

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGENIO MENDICINAL E CILINDROS DE OXIGENIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de fevereiro de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239008

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239010

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NÃO ORGANIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239011

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRE. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239012

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS COM A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239015

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239016

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/03/2017

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239019

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239020

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239021

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239029

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239033

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239041

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239042